

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 25 de Março de 2006

ANO IX - EDIÇÃO 3333

R\$ 1,50

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno em exercício  
**ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

#### REPUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO POR INCORREÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 010 06 005334-4  
ORIGEM: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO  
TJ/RR  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

#### ACÓRDÃO

EMENTA – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – MINUTA DE RESOLUÇÃO – DESCRIÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO – LEI COMPLEMENTAR Nº 085/04 – ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E PLANO DE CARREIRA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA – ALTERAÇÕES REALIZADAS DENTRO DOS LIMITES DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE TENDO EM VISTA A VISTA NATUREZA DOS RESPECTIVOS CARGOS.

Inexistindo qualquer afronta aos princípios norteadores da Administração Pública, não há óbice à regulamentação da descrição dos cargos de provimento efetivo e em comissão desta egrégia Corte, desde que previamente aprovada por Resolução submetida ao Plenário, nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 085/04.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Procedimento Administrativo, acordam os eminentes membros do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, á unanimidade de votos, em aprovar a minuta de resolução para regulamentação da descrição dos cargos de provimento efetivo e em comissão desta egrégia Corte de Justiça, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e seis.

**Des. MAURO CAMPOLLO** – Presidente

**Des. LUPERCINO NOGUEIRA** – Vice-Presidente

**Des. JOSÉ PEDRO** – Corregedor-Geral de Justiça

**Des. CARLOS HENRIQUES** – Julgador

**Des. ROBÉRIO NUNES** – Relator

**Des. RICARDO OLIVEIRA** – Julgador

Juiz Convocado, Dr. MOZARILDO CAVALCANTI – Julgador

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 24 DE MARÇO DE 2006.

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno em exercício

## SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

**ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário da Câmara Única

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.003570-0– BOA VISTA/RR  
APELANTE: BLUNE ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: DR. ANTÔNIO FERNANDO ALVES PINTO  
APELADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA  
ADVOGADA: DR.<sup>a</sup> MARIA DE FÁTIMA DIAS DE OLIVEIRA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

#### ACÓRDÃO

**EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE DEVEDOR - CORREÇÃO MONETÁRIA - JUROS REMUNERATÓRIOS - ÍNDICE APLICÁVEL - PORTARIAS N° 466/2001 E 587/2001, DA PRESIDÊNCIA DO TJ/RR - UM POR CENTO (1%) AO MÊS - JUROS COMPOSTOS DECORRENTES DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL (ART. 1544 DO CC) - INAPLICABILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima uniformizou a aplicação do IPCA-É na atualização dos débitos decorrentes de decisão judicial (Portarias nº 466 e nº 587, ambas do ano de 2001) e, salvo fundamentação mais relevante, não há como deixar de adota-lo.

A aplicação de juros compostos prevista no art. 1544 do Código Civil decorre de punição por crime, incoerente no presente caso.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

BOA VISTA, SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.

**Des. LUPERCINO NOGUEIRA**  
Presidente/Revisor

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Relator

**Des. ALMIRO PADILHA**  
Julgador

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.04.003542-9– BOA VISTA/RR  
EMBARGANTE: ANTONIO CARDOSO DA SILVA  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. ANDRÉ PAULO DOS SANTOS PEREIRA  
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

**EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO AO PEDIDO DE**

**DECLARAÇÃO DE FORMA EXPRESSA SOBRE A INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS LEGAIS - PREQUESTIONAMENTO - MATÉRIA ENFRENTADA NO VOTO - OMISSÃO NÃO CARACTERIZADA - EMBARGOS REJEITADOS.**

Toda matéria de defesa foi examinada e enfrentada no VOTO. Omissão não caracterizadas. Propósito único de prequestionamento, entretanto para tal, não se satisfaz com mera e genérica indicação de artigos de lei, constituindo dever do recorrente demonstrar de forma explícita os pontos que pretende ver prequestionados, cotejando-os às razões de convencimento lançados no decisório atacado. Embargos rejeitados.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos na **APELAÇÃO CRIME N° 010 04 003542-9**, em que são partes as acima identificadas.

**ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a da Câmara Única, Turma Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em rejeitar os presentes Embargos, nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis (07.02.06).

**Des. LUPERCINO NOGUEIRA**  
Presidente

**Des. CARLOS HENRIQUES**  
Relator

**Des. RICARDO OLIVEIRA**  
Julgador

Procurador(a) de Justiça

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0010.05.004238-0- BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: A. B. DOS S.  
ADVOGADOS: DR. LUIZ FERNANDO MENEGAIOS E DR. EDUARDO S. MEDEIROS  
AGRAVADO: C. W. P. C.  
DEFENSORA PÚBLICA: DR.ª ALESSANDRA A. MIGLIORANZA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

**ACÓRDÃO**

**EMENTA: PROCESSO CIVIL - NULIDADE DA SENTENÇA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - INOCORRÊNCIA - ALIMENTOS PROVISÓRIOS - VALOR EXCESSIVO - INOCORRÊNCIA - RENDA DO AGRAVANTE NÃO IMPUGNADA - OUTRAS OBRIGAÇÕES - NÃO COMPROVAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO.**

1 - Todas as decisões devem ser fundamentadas. A fundamentação, no entanto, não precisa ser exaustiva, bastando a dicção dos fundamentos da sentença.  
2 - A renda do alimentante alegada pelo alimentando não foi impugnada presumindo-se verdadeira. Não provadas despesas obrigatórias não há como se deduzir para o cálculo da pensão.  
3 - Não havendo razões demonstradas, mantém-se o percentual arbitrado.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos e em consonância com o Douto Órgão Ministerial, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em rejeitar a preliminar de nulidade da decisão e no mérito, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

BOA VISTA, SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.

**Des. CARLOS HENRIQUES**  
Presidente em exercício

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Relator

**Des. ALMIRO PADILHA**  
Julgador

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0010.06.005658-6- BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: KEFRISA PROMOTORA DE VENDAS LTDA  
ADVOGADO: DR. JORGE DA SILVA FRAXE  
AGRAVADO: CREFISA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS  
ADVOGADO: DR. MARCELO MANOEL BARBOSA  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

**DECISÃO**

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão proferida pelo MM. Juiz Substituto da 4ª Vara Cível, que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela na ação ordinária de nº 0010061288889-9, determinando à agravante que se abstinha de usar o nome da agravada, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais).

A agravante afirma, em síntese, que a proteção do nome comercial é restrita à unidade da federação em que foi registrada a sociedade e que seus atos constitutivos estão devidamente registrados na Junta Comercial deste Estado, onde não foi encontrado qualquer registro do nome da agravada.

Afirma ainda que marca e nome não se confundem e que seu objetivo social é distinto do da agravada.

Requer, por isso, a reforma da decisão, com a concessão de efeito suspensivo.

Passo a decidir.

Não está presente neste caso o requisito da relevância da fundamentação.

Com efeito, embora de fato nome e marca não se confundam e embora a proteção ao nome esteja restrita ao Estado da Federação em que foi registrado (CC, art. 1166), a utilização de marca e nome muito semelhantes por empresas distintas pode gerar confusão na clientela da ambas.

A análise dos autos revela que tanto a agravante como a agravada exploram o ramo de crédito pessoal, conforme os documentos acostados às fls. 62/64 e 74/75. Constata-se também que a agravada já possuía registro no INPI antes do registro da agravante na Junta Comercial deste Estado.

Por isso é que se vislumbra plausível a pretensão da agravada. Observem-se ainda os seguintes julgados:

“NOME. REGISTRO DA EXPRESSÃO ‘CULTURA INGLESA’. PALAVRA COMUM. ‘CULTURA’. SUA UTILIZAÇÃO PELA RÉ EM SEU NOME DE FANTASIA. INADMISSIBILIDADE.

- Registrada a marca, não pode outra empresa industrial, comercial ou de serviços utilizá-la, ainda que parcialmente, na composição de seu nome comercial, em havendo similitude de atividades. Precedentes da Quarta Turma. Recurso Especial conhecido e provido” (STJ - Resp 198609/ES, Rel. Min. Barros Monteiro, 4ª Turma, 11/05/04, DJ 03/08/04)

“CIVIL E PROCESSO CIVIL - MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO - NOME COMERCIAL - PROTEÇÃO DE LEI - DIREITO DO DETENTOR À TUTELA ANTECIPADA - RECURSO PROVÍDICO - UNÂNIME.

1. O nome ou a marca comercial há de ser protegida, nos termos da legislação regente, máxime quando devidamente registrado no órgão de lei. A titularidade pois, nesses casos, é juridicamente protegida e confere ao detentor, até o deslinde definitivo da causa, o direito de alcançar a tutela antecipada contra que,. Em tese. Usurpa o nome e transborda, também, em tese, a concorrência desleal.

A tutela antecipada, portanto, será o impeditivo quanto ao suposto abuso e salvaguardará o titular, provisoriamente, até o julgamento definitivo da lide.” (TJDFT, AGI 20020020031974, Rel. Des. Eduardo de Moraes Oliveira, 1ª Turma Cível, DJ 14/05/03)

Conclui-se, portanto, que o requisito da relevância da fundamentação da agravante não está demonstrada neste momento processual, devendo-se ressalvar que a conclusão desta análise preliminar pode ser alterada após a manifestação da agravada e as informações do MM, Juiz da causa.

Por esta razão, o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso não pode ser acolhido.

Neste caso está presente o risco de lesão de difícil reparação, já que, em tese, a privação da utilização do nome ou da marca efetivamente pode prejudicar a atividade comercial da parte e o eventual resarcimento dos prejuízos experimentados, que pode depender de instrução processual, tem tramitação lenta.

Por isso, recebo o recurso na modalidade de instrumento.

Pelo exposto, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso e determino que se intime o agravado para que apresente resposta no prazo de 10 dias, nos termos do art. 527, V, do Código de Processo Civil, e que se requisite informações ao MM. Juiz da causa no prazo de 10 dias.

Boa Vista, 22 de março de 2006.

**Juiz Convocado MOZARILDO CAVALCANTI**  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS N.º 0010.06.005620-6- BOA VISTA/RR  
IMPETRANTE: DR. MAURO SILVA DE CASTRO  
PACIENTE: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO SILVA  
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.<sup>a</sup>  
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

#### DECISÃO

A liminar, em sede de *habeas corpus*, é medida cautelar excepcional.

No caso em apreço, cotejando os argumentos da impetração com as informações prestadas pela autoridade indigitada coatora, não se afigura patente o constrangimento ilegal.

ISTO POSTO, indefiro o pedido de liminar.

Dê-se vista à douta Procuradoria de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 23 de março de 2006.

**Des. RICARDO OLIVEIRA**  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS N.º 0010.06.005653-7- BOA VISTA/RR  
IMPETRANTE: DR. ANDRÉ PAULO DOS SANTOS PEREIRA  
PACIENTE: DOMINGOS ARAÚJO  
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.<sup>a</sup>  
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

#### DESPACHO

Encaminhem-se os autos ao *Parquet* para manifestação sobre o Recurso em Sentido Estrito acostado às fls. 173/178, bem como a petição de *habeas corpus* de fls. 181/191 – ajuizado por não haver mais possibilidade de recurso, pelo decurso temporal.

Após, conclusos.

Boa Vista-RR, 24 de março de 2006.

**Des. CARLOS HENRIQUES**  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.06.005585-1- BOA VISTA/RR  
AGRAVANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A  
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS  
AGRADO: JAMIL MACIEL PINHEIRO  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O EXCELENTESSIMO SENHOR DESEMBARGADOR  
ROBÉRIO NUNES, RELATOR, na forma da lei etc. ....

**INTIMAÇÃO DE: JAMIL MACIEL PINHEIRO**, demais qualificativos inexistentes.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça corre em trâmites legais os autos de processo de n.º **0010.06.005585-1, AGRADO DE INSTRUMENTO**, onde figura como agravante Boa Vista Energia S/A e como agravado Jamil Maciel Pinheiro, como não foi possível a intimação pessoal do agravado supra qualificado, ficando através deste intimado para, querendo, manifestarem-se no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 527, V, do CPC. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de março do ano dois mil e seis. Eu, Álvaro de Oliveira Júnior, Secretário da Câmara Única, de ordem do Excentíssimo Senhor Desembargador Relator, assino.

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 24 DE MARÇO DE 2006.**

**ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário da Câmara Única

#### PRESIDÊNCIA

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

##### Procedimento Administrativo n.º 93/06

Origem: Divisão de Material  
Assunto: Encaminha Projeto Básico nº 01/2006 – Fornecimento de Material de Copa  
DECISÃO  
1.Homologo o certame.  
2.Adjudico o objeto às empresas vencedoras.  
3.Publique-se

Boa Vista-RR, 24 de março de 2006.

**Des. MAURO CAMPELLO**  
Presidente

##### Procedimento Administrativo n.º 44/05 - FUNDEJURR

Origem: Departamento de Informática  
Assunto: Solicita aquisição de equipamentos de informática  
DECISÃO  
1.Homologo o certame.  
2.Adjudico o objeto às empresas vencedoras.  
3.Publique-se  
Boa Vista-RR, 23 de março de 2006.

**Des. MAURO CAMPELLO**  
Presidente

##### Procedimento Administrativo n.º 429/2006

Origem: Wenston Paulino Berto Raposo – Técnico Judiciário do IJJ.  
Assunto: Solicita pagamento da 1<sup>a</sup> parcela do 13º salário referente ao ano de 2006  
Decisão  
Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folha 14, defiro o pedido.  
Publique-se.  
Boa Vista, 22 de março de 2006.  
**Des. MAURO CAMPELLO**  
Presidente

##### Procedimento Administrativo n.º 847/2006

Origem: João Bandeira da Silva Filho – Motorista do IJJ.

Assunto: Solicita pagamento da 1ª parcela do 13º salário referente ao ano de 2006

**Decisão**

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folha 12, defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 22 de março de 2006.

**DES. MAURO CAMPOLLO**  
Presidente

**Procedimento Administrativo n.º 739/2006**

Origem: Assessoria Jurídica da Presidência

Assunto: Procedimento para deliberação sobre correição na secretaria do Tribunal Pleno e no Conselho da Magistratura.

**Decisão**

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folha 08/09, defiro o pedido, autorizando a realização, pela Corregedoria Geral de Justiça, de correição na Secretaria do Pleno e no Conselho da Magistratura.

Publique-se.

Boa Vista, 22 de março de 2006.

**DES. MAURO CAMPOLLO**  
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 24 DE MARÇO DE 2006.

CLARETE APARECIDA CASTRALLI  
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTRARIA CGJ N° 012/2006.**

O Des. **JOSÉ PEDRO FERNANDES**, Corregedor Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o relatório da Comissão Permanente de Sindicância e de Procedimento Administrativo Disciplinar às fls. 116 e 117 do procedimento administrativo n.º 083/06, bem como a decisão de fl. 118,

**CONSIDERANDO** eventual transgressão disciplinar aos artigos 109, III e 110, IV, da Lei Complementar n.º 053/2001 por parte da Servidora Dolane Patrícia Santana,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Instaurar sindicância, a fim de apurar o fato narrado no procedimento administrativo n.º 083/06, que trata da paralisação de um processo de réu preso por mais de 100 (cem) dias, sem justificativa, no Cartório da 1ª Vara Criminal, que tramita nesta Corregedoria.

**Art. 2.º** - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar (Portaria n.º 693/05), composta pelos servidores Clóvis Alves Ponte (presidente), Glenn Linhares Vasconcelos e Olane Inácio de Matos (membros), para a realização da sindicância no prazo máximo de trinta dias, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CGJ n.º 011/06.

**Art. 4.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista, 24 de março de 2006.

**Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES**  
Corregedor Geral de Justiça

**Procedimento Administrativo n.º 083/06**

R. Hoje.

1. Torno sem efeito o despacho de fl. 118 bem como a Portaria CGJ n.º 011/2006 publicada no DPJ 3329 que circulou no dia 21/03/06.

2. Acolho, em parte, a manifestação da CPS, determinando a instauração da Sindicância, nos termos no art. 234 do COJERR c/c art. 137 da Lei Complementar n.º 053/01, para apuração de eventual transgressão aos artigos 109, III e 110, IV, da Lei Complementar n.º 053/01, por parte da Servidora Dolane Patrícia Santana.

3. Oficie-se ao DRH para manifestar-se acerca da possibilidade de lotação de escrivão judicial à frente do Cartório da 1ª Vara Criminal, conforme sugerido pela CPS. Não havendo disponibilidade de escrivão judicial para atender a esta demanda, sugiro o nome do servidor Reginaldo Antônio Csiszer, técnico judiciário, para responder pela Escrivania.

4. Providenciem-se os meios necessários para a instauração da sindicância e encaminhamento do feito à CPS, para processamento.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, RR, 24 de março de 2006.

**Des. José Pedro Fernandes**  
Corregedor Geral de Justiça

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 018/2006

**TIPO: Menor Preço**

**OBJETO:** Aquisição de material de som para gravação de audiências  
**ABERTURA:** 12/04/2006 às 09:30 horas.

**LOCAL:** Sala da CPL, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Boa Vista – RR.

1. Os interessados poderão obter informações na Comissão Permanente de Licitação do TJ/RR, de segunda a sexta-feira, ou pelos telefones 3621-2649 e 3621-2689, no horário das 8:00h às 14:00h.

Caso queira adquirir o edital, deverá recolher a taxa de R\$ 10,00 na contadora do Fórum Adv. Sobral Pinto e após o recolhimento, comparecer à CPL com a guia do recolhimento, juntamente com um disquete 1,44 MB ou pen-drive e o carimbo do CNPJ. Ou ainda, poderá o instrumento convocatório ser adquirido através do site [www.tj.rr.gov.br](http://www.tj.rr.gov.br), sendo necessário para tanto confirmar a participação no referido certame.

Boa Vista (RR), 24 de março de 2006.

**Valdira C. S. Silva**  
Presidenta da CPL

**AVISO DE EDITAL**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 019/2006

**TIPO: Menor Preço**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação do serviço de transporte de convidados do 71º Encontro do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça.

**ABERTURA:** 17/04/2006 às 09:30 horas.

**LOCAL:** Sala da CPL, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Boa Vista – RR.

1. Os interessados poderão obter informações na Comissão Permanente de Licitação do TJ/RR, de segunda a sexta-feira, ou pelos telefones 3621-2649 e 3621-2689, no horário das 8:00h às 14:00h.

Caso queira adquirir o edital, deverá recolher a taxa de R\$ 10,00 na contadora do Fórum Adv. Sobral Pinto e após o recolhimento, comparecer à CPL com a guia do recolhimento, juntamente com um disquete 1,44 MB ou pen-drive e o carimbo do CNPJ. Ou ainda, poderá o instrumento convocatório ser adquirido através do site [www.tj.rr.gov.br](http://www.tj.rr.gov.br), sendo necessário para tanto confirmar a participação no referido certame.

Boa Vista (RR), 24 de março de 2006.

**Valdira C. S. Silva**  
Presidenta da CPL

**AVISO DE EDITAL**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 020/2006

**TIPO: Menor Preço**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de decoração e *buffet*  
**ABERTURA:** 17/04/2006 às 11:30 horas.  
**LOCAL:** Sala da CPL, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Boa Vista – RR.

1. Os interessados poderão obter informações na Comissão Permanente de Licitação do TJ/RR, de segunda a sexta-feira, ou pelos telefones 3621-2649 e 3621-2689, no horário das 8:00h às 14:00h.  
 Caso queira adquirir o edital impresso, deverá recolher a taxa de R\$ 10,00 na contadaria do Fórum Adv. Sobral Pinto e após o recolhimento, comparecer à CPL com a guia do recolhimento, juntamente com um disquete 1,44 MB ou *pen-drive* e o carimbo do CNPJ.  
 Ou ainda, poderá o instrumento convocatório ser adquirido através do site [www.tj.rj.gov.br](http://www.tj.rj.gov.br), sendo necessário para tanto confirmar a participação no referido certame.

Boa Vista (RR), 24 de março de 2006.

**Valdira C. S. Silva**  
 Presidenta da CPL

## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**

### **DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 23/03/2006

#### **TURMA CÍVEL**

Relator: Lupercino Nogueira

#### **APELAÇÃO CÍVEL**

00001 - 01006005667-7

Apelante: O Município de Boa Vista, Apelado: Amazônia S/A => Distribuição por Sorteio, Adv - Lúcia Pinto Pereira.

Relator: Almiro Padilha

#### **APELAÇÃO CÍVEL**

00002 - 01006005665-1

Apelante: Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima, Apelado: Audari Matos Lopes => Distribuição por Sorteio, Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, José Ribamar Abreu dos Santos.

#### **TURMA CRIMINAL**

Relator: Carlos Henriques

#### **APELAÇÃO CRIMINAL**

00003 - 01006005664-4

Apelante: Sereçaporanga da Silva Eduardo, Apelado: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Wilson Roy Leite da Silva.

Relator: Ricardo Oliveira

#### **CONFLITO NEG. COMPETÊNCIA**

00004 - 01006005666-9

Suscitante: Juizo de Direito do 3º Juizado Especial Criminal, Suscitado: Juizo de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

## **COMARCA DE BOA VISTA**

### **JUSTIÇA COMUM**

#### **ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 23/03/2006

000336AM-A =>00242, 00277

003351AM =>00361

004766AM =>00279

013827BA =>00113, 00217, 00292, 00312, 00341

020590DF =>00365  
 095613MG =>00353  
 010924PB =>00150  
 074060RJ =>00010, 00244  
 100266RJ =>00137  
 131841RJ =>00246  
 002365RN =>00246  
 000005RR-B =>00091  
 000008RR =>00317  
 000010RR-A =>00336  
 000010RR =>00019, 00198, 00404  
 000021RR =>00125, 00150, 00292  
 000025RR-A =>00203  
 000041RR-E =>00340  
 000042RR-B =>00317  
 000042RR =>00173, 00197, 00307, 00318  
 000048RR-B =>00319, 00374  
 000051RR-B =>00120, 00136  
 000052RR =>00203, 00229, 00232, 00234, 00236  
 000056RR-A =>00246, 00287  
 000058RR-B =>00361  
 000058RR =>00250, 00251, 00301, 00302, 00320, 00351, 00352  
 000065RR-A =>00148  
 000066RR-B =>00308  
 000068RR-E =>00361  
 000072RR-B =>00246, 00292  
 000074RR-B =>00011, 00258, 00294, 00310, 00357  
 000077RR-A =>00021, 00171, 00189, 00311  
 000077RR-E =>00140, 00206, 00207, 00266, 00272, 00286, 00311, 00320, 00321, 00340, 00342, 00343, 00344, 00354, 00355, 00356  
 000078RR-A =>00262, 00290, 00291, 00310, 00313, 00314  
 000078RR =>00259, 00269, 00270, 00304  
 000082RR =>00203  
 000085RR-E =>00261  
 000086RR-E =>00365  
 000087RR-B =>00284, 00315  
 000087RR-E =>00140, 00184, 00206, 00256, 00260, 00266, 00272, 00273, 00274, 00287, 00299, 00311, 00323, 00344, 00359  
 000094RR-B =>00304  
 000098RR-A =>00249, 00319  
 000098RR-B =>00368  
 000100RR-B =>00214, 00347  
 000101RR-B =>00008, 00246, 00255, 00263, 00288, 00324, 00327  
 000105RR-B =>00262, 00269, 00270, 00285, 00317, 00345  
 000107RR-A =>00280  
 000111RR-B =>00310  
 000114RR-A =>00012, 00140, 00184, 00201, 00206, 00256, 00271, 00273, 00274, 00276, 00287, 00303, 00308, 00311, 00312, 00317, 00323, 00364  
 000117RR-B =>00197  
 000118RR-A =>00199, 00209, 00362  
 000118RR =>00015  
 000119RR-A =>00260, 00305  
 000120RR-B =>00349  
 000124RR-B =>00125, 00150, 00196, 00295, 00365  
 000125RR =>00292, 00294, 00312, 00405  
 000126RR-B =>00146, 00160  
 000127RR =>00192, 00375  
 000130RR =>00152  
 000133RR =>00132  
 000137RR-B =>00286  
 000138RR-B =>00128  
 000138RR =>00148  
 000139RR-B =>00166, 00178, 00340  
 000140RR =>00381, 00382, 00383, 00384, 00387, 00389  
 000142RR-B =>00260  
 000144RR-A =>00125, 00150, 00294  
 000144RR-B =>00214, 00365  
 000144RR =>00314  
 000145RR =>00105, 00114, 00149  
 000146RR-B =>00093  
 000149RR =>00181, 00223, 00358  
 000153RR =>00138, 00142, 00195, 00261  
 000155RR-B =>00092, 00104, 00189, 00376, 00379  
 000155RR =>00151, 00276, 00365  
 000156RR =>00309  
 000157RR-B =>00131, 00286  
 000160RR-B =>00095, 00129, 00135  
 000160RR =>00229, 00261  
 000162RR-A =>00137

000163RR-B =>00375 000164RR =>00006, 00023, 00281, 00375 000165RR-A =>00156 000167RR-A =>00209 000168RR-B =>00200 000169RR =>00155, 00371 000171RR-B =>00014, 00186, 00207, 00281, 00286 000172RR-B =>00412 000174RR-A =>00027 000175RR-B =>00271, 00273, 00274, 00311, 00323, 00364 000176RR =>00347 000177RR =>00403 000178RR-B =>00188 000178RR =>00258, 00293, 00336 000180RR-A =>00141 000181RR-A =>00148, 00289 000182RR-B =>00147 000184RR-A =>00290 000185RR-A =>00122, 00278, 00406 000185RR =>00307 000186RR-B =>00225 000186RR =>00028 000187RR =>00133, 00145 000188RR-B =>00189 000188RR =>00150 000189RR =>00109, 00127, 00153, 00175, 00182, 00366 000190RR =>00033, 00157 000199RR-B =>00168 000201RR-A =>00309, 00361 000203RR =>00258, 00264, 00293, 00312, 00314, 00336 000205RR-B =>00205, 00257 000206RR =>00284, 00334 000208RR-A =>00257, 00276 000208RR-B =>00163, 00263 000209RR-A =>00096, 00137, 00335 000209RR =>00153, 00293, 00308 000210RR =>00221 000212RR =>00325, 00367 000213RR-B =>00247 000215RR-B =>00152, 00208, 00210, 00212, 00213, 00216, 00217, 00218, 00219, 00220, 00221, 00223, 00224, 00226, 00227, 00228, 00230, 00231, 00233, 00235 000216RR-B =>00121, 00335 000220RR-B =>00220 000221RR =>00130 000222RR =>00110, 00142, 00143, 00165 000223RR-A =>00118, 00131, 00161, 00184, 00197, 00253, 00254 000223RR =>00158 000225RR =>00107 000226RR =>00153, 00257, 00261, 00293 000228RR =>00292 000229RR-A =>00132 000231RR =>00105, 00137, 00149, 00180, 00184, 00192, 00197 000233RR-B =>00282, 00323, 00350 000235RR =>00348 000236RR-A =>00186, 00267 000236RR-B =>00116 000236RR =>00026, 00206, 00309, 00361 000237RR =>00146, 00193 000238RR =>00138, 00145 000239RR-A =>00240, 00241, 00242, 00243, 00277, 00278, 00326, 00328, 00330, 00331 000239RR =>00032 000242RR-B =>00194 000245RR-A =>00259, 00286 000248RR-B =>00126 000248RR =>00162, 00170 000254RR-A =>00032, 00167, 00190, 00373, 00388 000257RR =>00106 000260RR-A =>00354, 00357 000260RR =>00125, 00176 000262RR =>00066, 00161, 00256, 00303, 00340 000263RR =>00154, 00245, 00257, 00261, 00283, 00306, 00337 000264RR =>00140, 00184, 00206, 00256, 00260, 00266, 00267, 00271, 00272, 00273, 00274, 00287, 00303, 00308, 00311, 00312, 00317, 00320, 00321, 00322, 00323, 00340, 00342, 00343, 00344, 00354, 00355, 00356, 00362, 00364 000269RR-A =>00333 000269RR =>00140, 00184, 00256, 00271, 00303, 00311, 00312, 00356 000274RR-A =>00173 000278RR =>00154 000279RR =>00111, 00112, 00117, 00177	<p>000281RR =&gt;00137, 00180, 00192 000285RR =&gt;00309, 00346 000292RR =&gt;00108 000299RR =&gt;00123, 00139, 00268, 00353 000302RR =&gt;00069 000305RR =&gt;00220, 00367 000311RR =&gt;00099, 00115, 00179, 00187, 00367, 00368 000315RR =&gt;00252 000316RR =&gt;00154, 00261, 00283, 00337, 00363 000317RR =&gt;00139 000320RR =&gt;00005 000321RR =&gt;00079 000323RR =&gt;00318 000327RR =&gt;00007 000333RR =&gt;00385 000336RR =&gt;00225 000337RR =&gt;00164, 00174, 00185, 00335 000338RR =&gt;00259 000344RR =&gt;00181 000345RR =&gt;00305 000352RR =&gt;00140, 00146, 00330, 00337, 00360 000356RR =&gt;00186, 00207 000368RR =&gt;00121, 00363 000371RR =&gt;00139 000376RR =&gt;00013, 00202 000377RR =&gt;00359 000379RR =&gt;00204, 00209, 00237, 00247, 00296, 00347 000380RR =&gt;00102 000381RR =&gt;00282 000384RR =&gt;00248, 00283 000385RR =&gt;00169, 00182, 00266, 00338, 00366 000387RR =&gt;00248 000394RR =&gt;00257, 00261, 00329, 00337, 00363 000410RR =&gt;00318 000412RR =&gt;00084 000421RR =&gt;00276 000426RR =&gt;00378 000428RR =&gt;00266 000429RR =&gt;00094, 00183 000432RR =&gt;00317 037511RS =&gt;00295 049724RS =&gt;00295 052188RS =&gt;00295 053172RS =&gt;00295 012373SC =&gt;00400 025730SP =&gt;00297 084206SP =&gt;00329, 00332 086591SP =&gt;00297 095740SP =&gt;00265, 00275 133551SP =&gt;00265 167475SP =&gt;00316 196403SP =&gt;00211, 00215, 00218, 00222, 00227</p> <hr/> <h3>CARTÓRIO DISTRIBUIDOR</h3> <p>Distribuições em 23/03/2006</p> <p><b>1A VARA CÍVEL</b></p> <p>Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior</p> <p><b>ALIMENTOS - PEDIDO</b></p> <p>00093 - 001006133043-6 Requerente: M.A.S.C. e outros; Requerido: A.G.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.800,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.</p> <p><b>DISSOLUÇÃO SOCIEDADE</b></p> <p>00094 - 001006132591-5 Autor: F.S.C.; Réu: E.P.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Valor da Causa: R\$ 6.000,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.</p> <p>Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet</p> <p><b>ALIMENTOS - PEDIDO</b></p> <p>00095 - 001006131544-5</p>
---	---

Requerente: F.M.A.S. e outros; Requerido: E.P.S. => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Valor da Causa: R\$ 9.000,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

#### **ALVARÁ JUDICIAL**

00096 - 001006132414-0

Requerente: V.E.K.K. e outros => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Valor da Causa: R\$ 4.738,82. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

#### **AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**

00097 - 001006132393-6

Requerente: J.L.E.B.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **2A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Rommel Moreira Conrado

#### **EMBARGOS DEVEDOR**

00010 - 001006132533-7

Embargante: Amazonas Brasil; Embargado: Cleusa Lúcia de Souza Lima => Distribuição por Dependência em 23/03/2006. Adv - Yan Jorge do Rego Macedo.

#### **INDENIZAÇÃO**

00011 - 001006133033-7

Autor: Nadson Carlos Cândido Dias de Oliveira e outros; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

#### **COMINATÓRIA OBRIG. FAZER**

00012 - 001006133025-3

Requerente: Angelo Augusto Graça Mendes; Requerido: O Estado de Roraima e outros => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Francisco das Chagas Batista.

#### **DESAPROPRIAÇÃO**

00013 - 001006133069-1

Expropriante: O Estado de Roraima; Expropriado: Diocese de Roraima => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Valor da Causa: R\$ 351.973,44. Adv - João Barroso de Souza.

#### **4A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

#### **ACIDENTE DE TRABALHO**

00006 - 001006132524-6

Autor: Josenias Inácio de Moraes; Réu: Marcodiesel Importação e Exportação Ltda => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Valor da Causa: R\$ 101.400,00. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

#### **IMISSÃO NA POSSE**

00007 - 001006133095-6

Requerente: Idéia Empreendimentos Imobiliários Ltda; Requerido: Sérgio da Silva Silveira => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

#### **5A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

#### **INDENIZAÇÃO**

00008 - 001006131458-8

Autor: Flávio Porto da Rosa; Réu: Maria Erandir Rabelo Adail => Distribuição por Dependência em 23/03/2006. Valor da Causa: R\$ 45.858,20. Adv - Sivirino Pauli.

#### **USUCAPIÃO**

00009 - 001006132513-9

Autor: Roseny Candeira Antony Lima; Réu: Consorcio Nacional Ford Ltda => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Valor da Causa: R\$ 3.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **7A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

#### **AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**

00098 - 001006132573-3

Requerente: N.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Paulo César Dias Menezes

#### **ALIMENTOS - PEDIDO**

00099 - 001006133038-6

Requerente: L.L.S.; Requerido: E.M.S. => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.260,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

#### **AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**

00100 - 001006132394-4

Requerente: F.G.T. e outros => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00101 - 001006132574-1

Requerente: R.N.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **DIVÓRCIO POR CONVERSÃO**

00102 - 001006132473-6

Requerente: V.N.M. e outros => Distribuição por Dependência em 23/03/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Janaína Debastiani.

#### **INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE**

00103 - 001006132543-6

Requerente: T.N.A.S. => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL**

00104 - 001006131558-5

Autor: D.S.A. => Distribuição por Dependência em 23/03/2006. Valor da Causa: R\$ 200,00. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

#### **8A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

#### **MONITÓRIA**

00014 - 001006132593-1

Autor: Segurança Consultoria e Assessoria Ltda; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Valor da Causa: R\$ 40.371,64. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

#### **2A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

#### **CRIME C/ COSTUMES**

00019 - 001001013080-4

Réu: Itamar Fonseca de Souza => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00020 - 001001013447-5

Réu: Telésforo Pires Neto => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001001013579-5

Réu: Israel de Jesus Cruz Vieira => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00022 - 001001013624-9 Réu: Juarez da Silva => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	Indiciado: E.T. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00023 - 001001013755-1 Réu: Fausto Damasceno Cézar => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.	Indiciado: W.S.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00024 - 001001014281-7 Indiciado: R.R.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	Indiciado: L.M.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00025 - 001002021581-9 Réu: Patrícia de Moraes => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	Indiciado: J.T. => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00026 - 001002022198-1 Réu: Célis Santos do Nascimento => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Josué dos Santos Filho.	Indiciado: F.P.F. => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00027 - 001002022217-9 Réu: João Carlos Basílio Lopes => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Antônio Avelino de A. Neto.	Indiciado: R.C.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00028 - 001002025357-0 Réu: Francisco Rocha Filho => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Wallace Rodrigues da Silva.	00045 - 001005102149-0 Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).
00029 - 001002025505-4 Réu: Alcides Souza Filho => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	Indiciado: F.A.C. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00030 - 001002025583-1 Réu: Alfredo Sevalho Barreto => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00046 - 001005104733-9 Indiciado: A. => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00031 - 001002025758-9 Réu: Henrique Sales dos Santos e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00047 - 001005112137-3 Indiciado: W.S.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00032 - 001002028190-2 Réu: Raimundo Nonato Plácido de Oliveira => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Elias Bezerra da Silva, Altamir da Silva Soares.	00048 - 001005112291-8 Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).
00033 - 001002030133-8 Réu: Francisco Domingues da Silva => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Moacir José Bezerra Mota.	00049 - 001005112672-9 Indiciado: P.V.O. => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00034 - 001002038018-3 Réu: Antonio Gois => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00050 - 001005117439-8 Indiciado: W.S.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00035 - 001002038254-4 Indiciado: K.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00051 - 001005119807-4 Indiciado: P.V.O. => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00036 - 001002045811-2 Indiciado: D.S.M.R. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00052 - 001005121488-9 Indiciado: E.S.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00037 - 001003066605-0 Indiciado: E.E.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO
00038 - 001003066636-5 Réu: Marinaldo Viana de Almeida => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00053 - 001001005710-6 Réu: Evandro Fidélis => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00039 - 001003069782-4 Indiciado: J.S.G. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00054 - 001001013630-6 Réu: Lourival da Silva => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00040 - 001003072293-7 Indiciado: M.O.B. => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00055 - 001001014299-9 Réu: Mauro Teixeira Sampaio => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00041 - 001004076533-0 Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).	00056 - 001001014668-5 Indiciado: J.D. => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00042 - 001004093171-8	00057 - 001001015312-9 Réu: Afonso Alves da Costa => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
	00058 - 001002020764-2 Réu: Luiz Carlos Gavanski => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
	00059 - 001002022847-3 Réu: Idelvan Ferreira Sombra => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
	00060 - 001002023179-0 Réu: Osmar Ramos de Souza => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
	00061 - 001002023828-2 Réu: Célio Sidney de Oliveira Gomes => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
	00062 - 001002023898-5

Réu: Edson Pontes de Oliveira e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00063 - 001002025990-8

Réu: Raimundo Sergio Gonçalves Oliveira => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001002036050-8

Indiciado: J.S.M. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00065 - 001002039734-4

Réu: Vangles Pinto Azevedo => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001002051731-3

Réu: Deivid Costa de Souza => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Helaine Maise de Moraes França.

00067 - 001002056512-2

Réu: Itamar Silva Araújo => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001003061742-6

Réu: Analu Marques Tomas => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001003062546-0

Réu: Adrienne Pinheiro de Almeida e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Rogério de Freitas Bargara.

00070 - 001003063660-8

Indiciado: M.T.A. => Distribuição por Dependência em 23/03/2006. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001003063970-1

Indiciado: G.T. => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00072 - 001003066990-6

Indiciado: C.A.C.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001004076234-5

Indiciado: E.A.A. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001004077129-6

Indiciado: L.A.M. => Distribuição por Dependência em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001004081819-6

Indiciado: J.G.A. => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001004084635-3

Indiciado: Z.P.G. => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001004087495-9

Indiciado: K.G.N. => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001004092479-6

Indiciado: A. => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001004096119-4

Réu: Thalles Bruno Braga Vieira => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00080 - 001004096282-0

Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00081 - 001005102081-5

Indiciado: E.L.S.C.S. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00082 - 001005105308-9

Indiciado: R.C.S. e outros => Distribuição por Dependência em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00083 - 001005114272-6

Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001005121128-1

Réu: Darlus Barreto da Silva e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Irene Dias Negreiro.

00085 - 001005123166-9

Indiciado: J.N.T.T.J. => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00086 - 001005124472-0

Indiciado: A. => Nova Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PRISÃO EM FLAGRANTE

00088 - 001001015467-1

Autuado: Afonso Alves da Costa => Distribuição por Dependência em 23/03/2006. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00089 - 001004087586-5

Autuado: Keila Gomes do Nascimento => Distribuição por Dependência em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001004097425-4

Autuado: Wallas da Silva Santos => Distribuição por Dependência em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## RELAXAMENTO DE PRISÃO

00091 - 001004097760-4

Requerente: Wallas da Silva Santos => Distribuição por Dependência em 23/03/2006. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Alci da Rocha.

## 3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00092 - 001006132786-1

Réu: Francisco de Souza Cruz => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

## 4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

### LIBERDADE PROVISÓRIA

00015 - 001006132467-8

Requerente: Auiley Silva da Cruz => Transferência Realizada em 23/03/2006. Adv - José Fábio Martins da Silva.

## PRISÃO EM FLAGRANTE

00016 - 001006131536-1

Autuado: Auiley Silva da Cruz => Transferência Realizada em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

### BUSCA E APREENSÃO-CRIME

00017 - 001006132358-9

Requerente: Eduardo Hiroshi Yamanaka - Delegado de Policia Federal => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00018 - 001006133119-4

Autuado: Francisley Veras Barbosa e outros => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Juiz(fa): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

**ALVARÁ JUDICIAL**

00001 - 001006133602-9

Requerente: B.C.V.S. => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRECATÓRIA INFRACIONAL**

00002 - 001006133603-7

Infrator: K.S.V.A. => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RELATÓRIO ATO INFRACIONAL**

00003 - 001006132669-9

Educando: W.S.M. => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001006133601-1

Educando: H.S. => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****1A VARA CÍVEL****Expediente de 23/03/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

**Luiz Fernando Castanheira Mallet**

**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**

**Elvo Pigari Júnior**

**PROMOTOR(A) :**

**Valdir Aparecido de Oliveira**

**ESCRIVÃO(Ã) :**

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00105 - 001001005874-0

Requerente: L.R.A. e outros; Requerido: J.A.A. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Retornem ao arquivo. Boa Vista/RR, 17/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Josenildo Ferreira Barbosa, Angela Di Manso.

00106 - 001003057386-8

Requerente: W.F.B. e outros; Requerido: C.M.S.B. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: A escrivã tente contato telefônico, a fim de obter informações acerca da deprecata. Boa Vista/RR, 20/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00107 - 001003060665-0

Requerente: T.P.F.; Requerido: W.A.F.F. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Cumpra-se o despacho de fl. 74. Intime-se. Boa Vista/RR, 20/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Samuel Moraes da Silva.

00108 - 001003061307-8

Requerente: K.L.S. e outros; Requerido: K.R.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro o pedido de fl. 51vº. Oficie-se. Após as formalidades processuais, retornem ao arquivo. Boa Vista/RR, 20/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Andréia Margarida André.

00109 - 001004078240-0

Requerente: E.M.L.; Requerido: J.B.L. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 20/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00110 - 001004085613-9

Requerente: N.K.P.L.; Requerido: L.H.R.L. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Renove-se o mandado de intimação/citação para o cumprimento no endereço de fls. 45. Boa Vista/RR, 20/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00111 - 001004096383-6

Requerente: Y.F.N.; Requerido: L.D.S.N. => SENTENÇA:transito julgado sem transitou em julgado em 25/03/2006. doctransito julgado \*\*AVERBADO\*\* Adv - Neusa Silva Oliveira.

00112 - 001005102095-5

Requerente: L.S.D.; Requerido: B.D.D. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro o pedido de fls. 43. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 20/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00113 - 001005109556-9

Requerente: D.S.S.; Requerido: L.C.S. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a) para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 20/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - André Luís Villória Brandão.

00114 - 001005112400-5

Requerente: R.M.F. e outros; Requerido: O.L.F. => SENTENÇA: julada em 06/03/06 transitou em julgado em 25/03/2006. julgada em 06/03/06 \*\*AVERBADO\*\* Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00115 - 001005113989-6

Requerente: P.A.A.N. e outros; Requerido: A.T.N. => SENTENÇA: Acordo homologado. entre as partes \*\*AVERBADO\*\* Adv - Emilia Latife Lago Salomão.

00116 - 001005114634-7

Requerente: A.B.S.; Requerido: G.G.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 01 - Dê-se vistas ao MP. 02 - Após, conclusos com urgência. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

00117 - 001006131410-9

Requerente: A.L.N.L.; Requerido: A.J.B.L. => DECISÃO: a) Segredo de justiça. b) Defiro o pedido de justiça gratuita. c) Considerando o binômio de necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. d) Oficie-se o órgão empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. e) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. f) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. g) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. h) Intimações necessárias. i) Ciência ao MP. BV, 20/03/06. Elvo P. Jr. Adv - Neusa Silva Oliveira.

**ALVARÁ JUDICIAL**

00118 - 001004083431-8

Requerente: Zilda de Almeida Freitas e outros => SENTENÇA: julgado 13/02/06 transitou em julgado em 25/03/2006. passou em trans. julgado em 13/02/06 \*\*AVERBADO\*\* Adv - Mamede Abrão Netto.

**ANULATÓRIA ATO JURÍDICO**

00119 - 001001000005-6

Autor: T.V.O.; Réu: M.O.V.O. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir precatória. Despacho: Expeça-se nova Carta Precatória (fls. 66) com o fito de citar o requerido para contestar o pedido em 15

dias. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00120 - 001003063835-6

Autor: Maria Aurineide Lima de Aguiar; Réu: Jose Arimateia de Medeiros => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 91vº, via corregeroria. Boa Vista/RR, 20/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Pedro de Araújo.

#### ARROLAMENTO DE BENS

00121 - 001006128646-3

Requerente: M.S.G.R. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Cumpra-se o despacho de fl. 26. Intime-se. Boa Vista/RR, 20/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

#### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00122 - 001001002665-5

Inventariante: Elane Nogueira Viana; Inventariado: Lourival Nogueira Viana => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Oficie-se a fim de cobrar resposta em 48 horas, sob pena de multa em 0,1% do valor da causa (R\$ 200,00). Boa Vista/RR, 20/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00123 - 001004089102-9

Inventariante: Valmir da Costa Maciel e outros; Inventariado: Maria Auxiliadora Maciel Barbosa => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir cota do mp. Despacho: Defiro a cota ministerial de fl. 73vº. Cumpra-se. Diga ainda o inventariante se sobre a certidão de fl. 77. Intime-se. Boa Vista/RR, 20/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

#### CURATELA/INTERDIÇÃO

00124 - 001004097258-9

Requerente: O.M.P.E.R.; Interditado: M.R.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir cota do mp. Despacho: Defiro a cota ministerial de fl. 51vº. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 17/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### DECLARATÓRIA

00125 - 001005120309-8

Autor: E.C.L.; Réu: K.C.Q. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requeridas. Despacho: 01 - Retifique-se o nome das requeridas, conforme fls. 24 e 26; 02 - Regularize a primeira requerida sua representação processual, em 05 dias. 03 - Feito isto, diga o autor em réplica. Boa Vista/RR, 17/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

#### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00126 - 001006129697-5

Autor: I.C.R.; Réu: E.C.O.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Promoção de fl. 18vº: diga a autora Boa Vista/RR, 17/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00127 - 001004092631-2

Requerente: O.F.G.; Requerido: D.G.C.G. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: O Cartório cobre a devolução precatória via CGJ. Boa Vista/RR, 20/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

#### DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00128 - 001005107744-3

Requerente: M.V.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: apensar ao 52165-3. Despacho: 01 - Apense aos autos nº 02 052165-3. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz

Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Elinaldo do Nascimento Silva.

#### EXECUÇÃO

00129 - 001003062767-2

Exequente: J.N.T.; Executado: J.L.T. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 59. Boa Vista/RR, 21/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00130 - 001003070991-8

Exequente: H.C.S.P.; Executado: J.L.R.P. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 70, pelo prazo de 60 dias. 02 - Após, diga a parte exequente. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00131 - 001004089056-7

Exequente: G.C.M.N. e outros; Executado: A.M.B.N. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico executado. Despacho: Manifeste-se o causídico do executado. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00132 - 001004094169-1

Exequente: G.G.S.; Executado: J.A.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Aguarde-se, o cumprimento da carta precatória, pelo prazo de 60 dias. 02 - Oficie-se o juízo deprecado. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Telma Maria de Souza Costa, Sheila Alves Ferreira.

00133 - 001004094646-8

Exequente: G.V.M.; Executado: L.A.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora. Despacho: Diga a parte credora. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 21/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

00134 - 001004096758-9

Exequente: A.C.A.S.; Executado: S.S.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 35. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00135 - 001005105397-2

Exequente: A.C.A.S.; Executado: S.S.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Diga a parte exequente acerca das fls. 33/35. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00136 - 001006128907-9

Exequente: J.P.A.; Executado: A.M.M.M. => DECISÃO: Honorários proposta homologada. Despacho: 01 - Justila gratuita. 02 - Cite-se. 03 - Fixo honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 13/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Pedro de Araújo.

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00137 - 001003064137-6

Autor: J.R.S.; Réu: J.C.M.S. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Retornem ao arquivo. Boa Vista/RR, 20/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Marcelo Canella Maselli, Miriam Di Manso, Angela Di Manso, Margarida Beatriz Oruê Arza, Hindenburgo Alves de O. Filho.

#### GUARDA DE MENOR

00138 - 001004078513-0

Requerente: L.A.M.; Requerido: M.E.M. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: O Cartório designe nova audiência de Instrução e Julgamento, devendo a data coincidir com a que deverá ser marcada no apenso (revisional). Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 21/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho, Maria Gorete Moura de Oliveira.

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00139 - 001003069818-6

Requerente: J.Y.S. e outros; Requerido: E.B.S. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Retornem ao arquivo. Boa Vista/RR, 20/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Luciléia Cunha, Vanessa Barbosa Guimarães.

00140 - 001004079120-3

Requerente: H.G.A.S.; Requerido: A.M.G. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: O exequente apresente a planilha de carta precatória cálculos corrigida. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Stélio Baré de Souza Cruz, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00141 - 001006132303-5

Requerente: L.F.B.; Requerido: P.J.S. => Citação ordenado(a). Despacho: Segredo de justiça. Justiça gratuita. Cite-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Euclávio Dionísio Lima.

#### RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00142 - 001003070682-3

Autor: A.I.P.M.; Réu: J.V.O. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se por edital. Boa Vista/RR, 21/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos, Nilter da Silva Pinho.

00143 - 001004083546-3

Autor: F.F.S.; Réu: L.C.S. => Autos ao arquivo. termo de arquiv. 23/02/06 SENTENÇA: Processo extinto. Baixe-se e archive-se. de acordo com folhas 34 Autos ao arquivo. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Oleno Inácio de Matos.

#### RECONHECIMENT PATERNIDADE

00144 - 001005105356-8

Autor: O.L.S.; Réu: J.G.S. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 27/03/2006 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00145 - 001004081216-5

Requerente: G.V.M.; Requerido: L.A.M. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: O Cartório designe nova audiência de Instrução e Julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 21/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas, Maria Gorete Moura de Oliveira.

00146 - 001004093442-3

Requerente: A.S.A.; Requerido: S.S.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) supra. Boa Vista/RR, 22/03/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Anair Paes Paulino, Denise Silva Gomes, Stélio Baré de Souza Cruz.

00147 - 001004096029-5

Requerente: H.A.T. => SENTENÇA:em julgado transitou em julgado em 25/03/2006. passou julgada em 13/02/06  
\*\*AVERBADO\*\* Adv - Geralda Cardoso de Assunção.

#### REVOGAÇÃO MANDATO

00148 - 001002028949-1

Autor: A.M.M.M.; Réu: J.P.A. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Cumpra-se fls. 207. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, James Pinheiro Machado, Nelson Mendes Barbosa.

#### SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00149 - 001001015443-2

Requerente: I.R.A.; Requerido: J.A.A. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Retornem ao arquivo. Boa Vista/RR, 17/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível.  
\*\*AVERBADO\*\* Adv - Josenildo Ferreira Barbosa, Angela Di Manso.

#### 2A VARA CÍVEL

**Expediente de 23/03/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Rommel Moreira Conrado  
**PROMOTOR(A) :**  
Luiz Antonio Araújo de Souza  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Hudson Luis Viana Bezerra

#### ANULATÓRIA

00200 - 001002052751-0

Autor: Antonio Pereira da Fonseca; Réu: Antonio Pereira da Fonseca (nome Falso) => DESPACHO: Vista ao Ministério Público. BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - José Roceliton Vito Joca.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00201 - 001006133025-3

Requerente: Angelo Augusto Graça Mendes; Requerido: O Estado de Roraima e outros => DESPACHO: Ouça-se o Estado e os litisconsortes passivos necessários, no prazo de 72 horas, sobre o pedido de antecipação de tutela. BV, 23.03.2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista.

#### DESAPROPRIAÇÃO

00202 - 001006133069-1

Expropriante: O Estado de Roraima; Expropriado: Diocese de Roraima => DESPACHO: Expeça-se guia de depósito do valor da avaliação, para depósito na agencia do Banco do Brasil, à disposição e ordem deste Juízo. Comprovado o depósito, venham conclusos. 23.03.2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - João Barroso de Souza.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00203 - 001005123593-4

Embargante: Alvaro de Oliveira Junior; Embargado: O Municipio de Boa Vista => DESPACHO: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00204 - 001006127751-2

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Sheila Maria da Costa Ferreira => DESPACHO: Intime-se o procurador do embargo a se manifestar acerca do despacho de fls. 19 via DPJ. BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00205 - 001006129159-6

Embargante: O Municipio de Boa Vista; Embargado: João Ramos do Nascimento => DESPACHO: Manifeste-se o embargante. BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

#### EXECUÇÃO

00206 - 001004094371-3

Exequente: Lira e Cia Ltda; Executado: O Município do Cantá => DESPACHO: Expeça-se precatório requisitório.BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Josué dos Santos Filho, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00207 - 001004096189-7

Exequente: Denise Abreu Cavalcanti; Executado: Consult-hab Consultoria de Habitação Ltda => DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 52, por tratar de bens de instrumento de trabalho (art. 649, VI do CPC). Manifeste-se o exequente.BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alberto Jorge da Silva, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00208 - 001004097454-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Fernandes e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a expedição do mandado no endereço fornecido ás 29, (endereço 02). Cumpra-se o despacho de

fls. 10.BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00209 - 001001003847-8

Exequente: Josildo José dos Santos; Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: Considerando que transitou em julgado a sentença dos embargos do devedor expeça-se precatório requisitório.BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Geraldo João da Silva, Antônio Fernando A. Pinto, Mivanildo da Silva Matos.

#### EXECUÇÃO FISCAL

00210 - 001001003141-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Taz Importação Ltda e outros => DESPACHO: Aguarde-se cumprimento do despacho do processo nº 003601-9, que tem como objeto mesmo pedido.BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00211 - 001001003310-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Narcélio & Silva Comércio e Repres Ltda e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora conforme requerido. Expeça-se carta precatória para que o DETRAN/AM proceda o bloqueio da transferência do veículo. BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00212 - 001001003389-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: José Santana Paixão dos Santos e outros => DESPACHO: Citado por edital o réu se manifestou. Desta forma, nomeio o Dr. Mauro Castro como seu curador especial. Intime-se pessoalmente para se manifestar.BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00213 - 001001003397-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Super Gelo Indústria e Comércio Ltda e outros => DESPACHO: Defiro item "b", fls. 117.BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00214 - 001001003582-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Livraria Evangelica Maranatha Ltda Me e outros => DESPACHO: Isto Posto, com base no art. 174, do CTN, c/c o art. 269, IV, CPC, extingo a presente execução fiscal com julgamento do mérito, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se P.R.I.BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Anastase Vaptistis Papoortzis.

00215 - 001001003593-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: L Teixeira da Silva e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora do veículo conforme requerido. Oficie-se ao DETRAN/RR para bloqueio da transferência do veículo. Expeça-se novo mandado de penhora no endereço fornecido às fls. 82.BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00216 - 001001003601-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Taz Importação Ltda e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora do veículo de fls. 126. Oficie-se ao DETRAN/RR para bloqueio da atransferência do veículo. BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00217 - 001001003617-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Antonio de Brito Sobrinho e outros => DESPACHO: Intime-se a parte executada para se manifestar acerca da apetição de fls. 111/112.BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, André Luís Villória Brandão.

00218 - 001001019198-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Nef Comércio e Representação Ltda e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora do veículo conforme requerido. Oficie-se ao DETRAN/RR para bloqueio da transferência do veículo. Expeça-se novo mandado de penhora no endereço fornecido às fls. 82.BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00219 - 001001019125-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Gomes e Ribeiro Ltda e outros => DESPACHO: Isto Posto, com base no art. 174, do CTN, c/c o art. 269, IV, CPC, extinguindo a presente execução fiscal com julgamento do mérito, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se P.R.I.BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00220 - 001001019235-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Rubens Mesquita da Silva e outros => DESPACHO: Isto Posto, com base no art. 174, do CTN, c/c o art. 269, IV, CPC, extinguindo a presente execução fiscal com julgamento do mérito, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se P.R.I.BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00221 - 001001019285-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Lima Comércio e Representações Ltda => DESPACHO: Recebo a Apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o curador especial Dr. Mauro Silva de Castro (Defensor Público) para apresentar contrarazoções.BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Mauro Silva de Castro.

00222 - 001001019309-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Fm Tabosa e outros => DESPACHO: O Exequente venha em termos, colacionando cópia do acordo homologado entre as partes.BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00223 - 001001019398-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Rosa Helena Batista Teixeira Me e outros => DESPACHO: Registre-se e autue-se em apenso. Após, conclusos. BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Marcos Antônio C de Souza.

00224 - 001001019435-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Humberto Santos de Campos => DESPACHO: 1 - Registre-se a penhora. 2. Expeça-se mandado de avaliação. 3. Intimem-se os executados da apenhora conforme requerido.BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00225 - 001002020621-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: B Rodrigues de Barros e outros => DESPACHO: Isto Posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da lei nº 6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes, José Ferreira dos Santos.

00226 - 001002031583-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: J Vieira Gomes e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora conforme requerido.BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00227 - 001004087555-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Luiza Aires da Silva e outros => DESPACHO: Defiro o requerido às fls. 39. BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00228 - 001005100114-6

Exequente: O Estado de Roraima e outros; Executado: Agroverde Roraima Ltda e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora do veículo de fls. 41. Oficie-se ao DETRAN/RR para bloqueio da transferência do veículo. BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00229 - 001005100934-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico e outros => DESPACHO; lavre-se o termo de penhora do bem ofertado pela executada e registre-se no CRI. Após, a lavratura do termo intime-se o executado pessoalmente para oferecer embargos no prazo de 30 dias.BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00230 - 001005101502-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Madeireira Paraiso Ltda e outros => DESPACHO; Expeça-se mandado de penhora. Expeça-se carta precatória para que o DETRAN/AM proceda o bloqueio da transferência do veículo.BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00231 - 001005102914-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: A de Padua Sousa e outros => DESPACHO: Expeça-se carta precatória para que o DETRAN/AM proceda o bloqueio da transferência do veículo.BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00232 - 001005106070-4

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Alice Maria de Jesus Lira => DESPACHO; Isto Post, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da lei nº 6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00233 - 001005112032-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Mnb Silva e outros => DESPACHO; Expeça-se novo mandado de penhora conforme requerido.BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00234 - 001005116178-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Lacerda e Cia Ltda => DESPACHO; Isto Post, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da lei nº 6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00235 - 001005119049-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Maria Lúcia Freire Brasil e outros => DESPACHO: Defiro fls. 12. BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00236 - 001006129074-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Jose Antonio Mateus de Sousa => DESPACHO; Isto Post, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da lei nº 6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

#### IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00237 - 001005123672-6

Impugnante: O Estado de Roraima; Impugnado: Raimundo Ferreira da Silva => DESPACHO; Intime-se a parte Requerente/Impugnada a se manifestar sobre a impugnação ao valor da causa, dentro do prazo de cinco dias.BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

#### ORDINÁRIA

00238 - 001005116585-9

Requerente: O Estado de Roraima; Requerido: Roberto de Oliveira Santos => DESPACHO: Redesigne-se data da audiência de conciliação.Observando o rito sumário.BV,22.03.06. César Henriques Alves. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 4A VARA CÍVEL

Expediente de 23/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:

**Cristovão José Suter Correia da Silva  
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:  
Délcio Dias Feu  
PROMOTOR(A) :  
Zedequias de Oliveira Junior  
ESCRIVÃO(A) :  
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz**

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00240 - 001003072203-6

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Maria Inez Souza da Silva => DESPACHO: O bem restou apreendido, entretanto, observa-se que a requerida não fora devidamente citada (fls. 45/46); II- Assim, promova o autor a citação da requerida. Boa Vista/RR, 14.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00241 - 001004091084-5

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Francisco das Chagas Santos => DESPACHO: I- Defiro a suspensão, nos termos do Provimento CGJRR nº 055/03; II- Decorrido o respectivo prazo, diga o autor. Boa Vista/RR, 16.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00242 - 001005106210-6

Autor: Banco Dibens S.a; Réu: Adalgisa Lima de Moraes => DESPACHO: Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Boa Vista/RR, 13.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Elaine Bonfim de Oliveira.

00243 - 001006127195-2

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Paulo Onete Terêncio de Lima => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida initio litis, a fim de neste concretizada a busca e apreensão dos bens descritos na exordial. Cumprida a medida, cite-se o requerido para pagar a integralidade da dívida em 05 dias, ou oferecer resposta escrita no quinquídio legal. Boa Vista/RR, 12.jan.2006. Erick Linhares. Juiz de Direito. FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Pelo exposto, nos termos do artigo 269, III, constante do Código de Processo Civil, homologo por sentença o acordo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, por via de consequência declaro extinto o processo, com julgamento do mérito. Custas processuais pelo requerido. Custas processuais e honorários advocatícios pelo requerido. P. R. I. Arquive-se, cumpridas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 15.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

#### CAUTELAR INOMINADA

00244 - 001005124293-0

Requerente: Amazonas Brasil; Requerido: Banco do Brasil S/A e outros => FINAL DE SENTENÇA: (...) Gizadas estas considerações, hei por bem declarar extinta a presente ação cautelar, por não ser instrumento processual legítimo a obter-se a paralisação da execução, muito menos rediscussão da matéria, nos termos do artigo 267, VI, do CPC c/c art. 736 do mesmo Diploma Legal. Sem custas e sem honorários. Após as comunicações de praxe, arquive-se certificando nos autos principais o ocorrido. Observe o requerente-executado, pela derradeira vez o artigo 600 do CPC. P.R.I. Boa Vista/RR, 16.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Yan Jorge do Rego Macedo.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00245 - 001005124661-8

Embargante: Circe Bueno Brasil; Embargado: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Cumpra-se o despacho retro. Boa Vista/RR, 16.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

#### EXECUÇÃO

00246 - 001002027903-9

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: SI da Silva & Cia Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Edital de Praça (Port. 02/99). Adv - Josimar Santos Batista, Sivirino Pauli, Erivaldo Sérgio da Silva, Artemilce Nogueira Montezuma, Arquimínio Pacheco.

00247 - 001004089502-0

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima; Executado: Machado e Moreira Ltda => DESPACHO: Esclareça o procurador de fls. 77, se concorda ou não com a pretensão de fls. 71/72. Boa Vista/RR, 16.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00248 - 001005106208-0

Exequente: Tinrol Tintas Roraima Ltda; Executado: Luiz da Boit => DESPACHO: I- Defiro o pedido (fl. 37); II- Após, manifeste-se o autor. Boa Vista/RR, 15.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

00249 - 001005123675-9

Exequente: Carlos Alberto Meira; Executado: Paulo Roberto de Lima => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Assim, nos termos dos artigos suso, constantes do Código de Processo Civil, homologo por sentença a desistência, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo autor. Sem honorários em virtude de não ter sido formada a relação jurídica processual. P. R. I. Arquive-se, após as formalidades de praxe. Boa Vista/RR, 15.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Carlos Alberto Meira.

00250 - 001006128436-9

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Maria Francisca de Souza => DESPACHO: I- Defiro o pedido (fl. 31); II- Após, manifeste-se o autor. Boa Vista/RR, 14.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00251 - 001006128607-5

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Izabel Mota Pereira => DESPACHO: Manifeste-se o exequente sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 13.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00252 - 001006130868-9

Exequente: Jean Pierre Michetti; Executado: Radio Equatorial Ltda e outros => DESPACHO: I- Providencie o exequente o recolhimento das custas iniciais; II- Cite-se; III- Fixo honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 14.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jean Pierre Michetti.

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00253 - 001004085315-1

Exequente: Mamede Abrão Netto; Executado: Maria das Graças Braga Santiago => DESPACHO: I- Oficie-se conforme solicitado à fl. 92; II- Defiro pedido de vista. Boa Vista/RR, 14.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

00254 - 001005108713-7

Exequente: Jaeder Natal Ribeiro; Executado: Antonio Milton Miranda => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão como também o pedido de carga e vista dos autos. Boa Vista/RR, 15.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00255 - 001001005035-8

Exequente: Adbrás Administradora Brasil S/c; Executado: Robervan Maia de Lima => DESPACHO: I- Defiro a suspensão, nos termos do Provimento CGJRR nº 055/03; II- Decorrido o respectivo prazo, diga o autor. Boa Vista/RR, 16.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes França, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00256 - 001001005273-5

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Construtora Rodan Ltda => DESPACHO: I- Defiro a suspensão, nos termos do Provimento CGJRR nº 055/03; II- Decorrido o respectivo prazo, diga o autor. Boa Vista/RR, 16.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes França, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00257 - 001001005491-3

Exequente: Edio Vieira Lopes; Executado: Telaima Celular S/A => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista/RR, 15.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto.  
\*\*AVERBADO\*\* Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Luciana

Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00258 - 001002024409-0

Exequente: Arthur Gomes Barradas; Executado: Fernandes e Ribeiro Ltda => DESPACHO: I- Defiro o pedido (fl. 79); II- Após, manifeste-se o autor. Boa Vista/RR, 20.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, José Carlos Barbosa Cavalcante.

## INDENIZAÇÃO

00259 - 001003067881-6

Autor: Edson Marciano dos Santos; Réu: Real Seguros S/A => DESPACHO: Manifestem-se as partes. Boa Vista/RR, 14.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Carmem Tereza Talamás, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00260 - 001004091493-8

Autor: Neuza da Silva Oliveira; Réu: Francisco Vilebaldo de Albuquerque => DESPACHO: Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Boa Vista/RR, 13.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00261 - 001004093658-4

Autor: Marlete Ribas Galvão; Réu: Telemar Norte Leste S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, pelos argumentos expendidos e pelo que dos autos consta, julgo procedente o pedido, condenando a requerida ao pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a autora a título de indenização por danos morais, devidamente corrigidos desde o evento danoso, mais custas processuais e honorários advocatícios em 10%. P. R. I. Boa Vista/RR, 14.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Nilter da Silva Pinho, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Aline Mabel Fraulob Aquino.

00262 - 001004096751-4

Autor: Associação dos Policiais e Bombeiros Militares de Roraima; Réu: Geralda Cardoso de Assunção => DESPACHO: Abra-se vista ao recorrido, a fim de que possa apresentar suas contra-razões. Boa Vista/RR, 13.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Helder Figueiredo Pereira.

## MONITÓRIA

00263 - 001005119108-7

Autor: Dimaco Distribuidora Ltda; Réu: Construtora Boa Vista Ltda => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Pelo exposto, nos termos do artigo 269, III, constante do Código de Processo Civil, homologo por sentença o acordo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, por via de consequência declare extinto o processo, com julgamento do mérito. Defiro o desentranhamento do cheque, entregando-o ao réu. Custas processuais pelo requerido. P. R. I. Arquive-se, cumpridas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 20.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, José Luciano Henrques de Menezes Melo.

00264 - 001005122261-9

Autor: Royal Express Transporte e Serviços Ltda; Réu: Douglas Fonteles Pereira => DESPACHO: Antes de deferir o pleito de fl. 40, deve o autor demonstrar que exauriu todos os meios possíveis de localização do requerido. Boa Vista/RR, 14.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

## NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00265 - 001004091038-1

Requerente: Tech Data Brasil Ltda; Requerido: Informed Comercio Serviços Ltda => DESPACHO: Manifeste-se o autor. Boa Vista/RR, 14.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elza Megumi Lida, Luciana Chadalakian de Carvalho.

## ORDINÁRIA

00266 - 001005102569-9

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Evandro dos Santos Figueira => FINAL DE SENTENÇA: FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Ex positis, pelos argumentos acima joeirados, julgo procedente o pedido, condenando o réu a pagar ao autor os valores apontados na inicial, acrescidos de juros e correção monetária, a contar da citação.

Condeno ainda o requerido nas despesas processuais e honorários advocatícios em 10% (dez por cento), nos termos do artigo 20 do CPC. P. R. I. Boa Vista/RR, 15.mar.2006. Décio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Almir Rocha de Castro Júnior, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Ana Paula Joaquim.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00267 - 001001005649-6

Autor: Paulo Roberto de Matos Campos; Réu: Janete Freitas Rabelo e outros => DESPACHO: Diga o autor. Sem manifestação, arquive-se. Boa Vista/RR, 20.mar.2006. Décio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Denise Abreu Cavalcanti.

00268 - 001006130395-3

Autor: Rosane Lopes Martins de Souza; Réu: Cesar Pavlov Alencar Ferreira Lima => DESPACHO: Pelo que se colhe da petição de fls. 22/23, trata-se de pleito próprio de ação de despejo, com procedimento específico. Emende o autor a inicial, ajustando-a à Lei 8245/91. Boa Vista/RR, 16.mar.2006. Décio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

#### REIVINDICATÓRIA

00269 - 001005101135-0

Autor: Yara Satyro Xavier Tertuliano e outros; Réu: Eurides Tertuliano de Souza e outros => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fl. 39. Boa Vista/RR, 15.mar.2006. Décio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Jorge da Silva Fraxe.

#### USUCAPIÃO

00270 - 001004087877-8

Autor: Eurides Tertuliano de Souza; Réu: Yara Satyro Xavier Tertuliano e outros => DESPACHO: I- A fl. 98, a requereu a autora dilação do prazo para apresentação dos argumentos solicitados pelo Parquet, devido a dificuldade em providenciá-los; II- O processo encontra-se concluso desde 27/01/2006, tendo assim, transcorrido lapso de tempo suficiente para a requerente conseguir os documentos requeridos pelo representante do MP; III- Providencie a autora juntada aos autos dos documentos mencionados pelo MP. Boa Vista/RR, 15.mar.2006. Décio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Johnson Araújo Pereira.

#### SA VARA CÍVEL

##### Expediente de 23/03/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Mozarildo Monteiro Cavalcanti  
**PROMOTOR(A) :**  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Tyanne Messias de Aquino  
Wander do Nascimento Menezes

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00271 - 001003072200-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Jose Mario Sales Garcia => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação apresentada nas fls. 76/93. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00272 - 001005105603-3

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Grigorio Silva => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação apresentada nas fls. 64/68. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00273 - 001005115043-0

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Airlys Suely de Lima Cabral => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação apresentada nas fls. 53/57. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner

Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00274 - 001005115044-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Brandan e Brandan Ltda => Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00275 - 001005124795-4

Autor: Ingram Micro Brasil Ltda; Réu: Neyrymar V de Souza => Despacho: A notificação foi regularmente realizada. Assim, pagas as custas e decorridas 48h, entreguem-se os autos ao requerente independentemente de translado. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elza Megumi Lida.

#### ANULATÓRIA

00276 - 001005122891-3

Autor: Paulo Cabral de Araújo Franco; Réu: Comisão Eleitoral do Sinter e outros => Despacho: Cumpra-se com o despacho de fl. 155 na sua integra. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Henrique Keisuke Sadamatsu, Antônio Oneildo Ferreira, Ataliba de Albuquerque Moreira.

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00277 - 001004094511-4

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Telmarcio de Souza Santos => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção do feito. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Elaine Bonfim de Oliveira.

00278 - 001005121293-3

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Rosimildo da Silva Franca => Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Agenor Veloso Borges.

00279 - 001006130628-7

Autor: Banco Panamericano S/A; Réu: Wagner Bezerra de Araújo => Despacho: Certifique-se se o nome do subscritor da petição inicial foi publicado no DPJ de nº 3316. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

#### DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00280 - 001004081674-5

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A; Réu: Angela Lobo Carvalho da Silva => Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 22/03/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

#### DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00281 - 001005101510-4

Requerente: Raimundo Simões Aragão; Requerido: Francisco Pereira de Souza => Despacho: Intime-se a parte sucumbente por edital para o pagamento das custas finais, com prazo de 20 dias. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Denise Abreu Cavalcanti.

00282 - 001005119639-1

Requerente: Francisco Jose de Souza; Requerido: Carlos Eduardo Gomes Lima => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção do feito. Int. pessoalmente. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Leandro Leitão Lima, Paulo Cezar Pereira Camilo.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00283 - 001004094546-0

Embargante: Marcelo Barauna Bento; Embargado: Tinrol Tintas Roraima Ltda => Despacho: Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv -

Ráriso Tataira da Silva, Jaqueline Magri dos Santos, Conceição Rodrigues Batista.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00284 - 001005100563-4

Embargante: Rafael de Castro Filho; Embargado: Rocicleide Gomes Barbosa => Despacho: Diga a parte embargante. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Daniel José Santos dos Anjos.

00285 - 001005107284-0

Embargante: Antonia do Socorro Melo de Almeida; Embargado: Banco do Brasil => Aguarda remessa de dpe para dpe. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00286 - 001005108403-5

Embargante: Editora Folha de Boa Vista Ltda; Embargado: Henrique Manoel Fernandes Machado => Despacho: Tendo em vista a impossibilidade de realização da intimação do perito nomeado na fl. 43, nomeio como perita a Sr.A Marleide de Melo Cabral. Intime-se nos termos da decisão de fl. 43. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Diogenes Santos Porto, Francisco de Assis Guimarães Almeida, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00287 - 001005114603-2

Embargante: Companhia Energética de Roraima S/A; Embargado: Visa Construções e Serviços Ltda => Despacho: Indefiro (fls. 70/71), mantendo a decisão de fl. 68 pelos próprios fundamentos. Cumpra-se com a decisão de fl. 68. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

#### EXECUÇÃO

00288 - 001001006298-1

Exequente: Importadora e Exportadora Trevo Ltda; Executado: Meviel Construção e Comércio Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fl. 127. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00289 - 001001006435-9

Exequente: Clodoci Ferreira do Amaral; Executado: Wilson Virgílio Real Rabelo => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção do feito. Int. pessoalmente. Boa Vista, 22/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00290 - 001001006436-7

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Lmb Cardelli e outros => Despacho: Expeça-se mandado de intimação como requerido na fl. 152. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00291 - 001001006484-7

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Jair Magalhães Mota e outros => Despacho: Ao arquivo provisório. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00292 - 001001006733-7

Exequente: Cosfarma Produtos Cosméticos e Farmacêuticos Ltda; Executado: Yf Carvalho => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção do feito. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Olivânia Moraes Melo, Josimar Santos Batista, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, André Luís Villória Brandão.

00293 - 001002035987-2

Exequente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Fernandes & Ribeiro Ltda Agência Kauamé Turismo e outros => Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil, homologando o acordo de fls. 234/235. Custas processuais e honorários advocatícios conforme acordado. P.R.I. Transitado esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remetam-se à Contadoria para cálculo das custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso

aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Contadoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes , Francisco Alves Noronha.

00294 - 001002048335-9

Exequente: Lb Construções Ltda; Executado: Construtora Raiar Ltda => Despacho: Oficie-se como requerido na petição de fl. 204. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Pedro de A. D. Cavalcante, Antônio Agamenon de Almeida.

00295 - 001004092662-7

Exequente: Stemac S/A Grupos Geradores; Executado: Tradição Engenharia Ltda => Despacho: Diga a exequente. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Valdo Marques da Silva Junior, Sabrina Schmidt de Castro, Kátia Cristina Sehn, Antônio Cláudio de Almeida, Rodrigo Noschang da Silva.

00296 - 001004096297-8

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima; Executado: Bernardino Alves Cirqueira e outros => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre a certidão de fl. 88v. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00297 - 001005104711-5

Exequente: Dairy Partners Americas Ltda; Executado: Supermercado Butekão Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção do feito. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Therezinha de Jesus da Costa Winkler, Carmen Regina Silverio Ramos.

00298 - 001005122139-7

Exequente: Ministério Público do Estado de Roraima; Executado: Raul da Silva Lima Sobrinho => Despacho: Torno sem efeito à nomeação de bens promovida às fls. 88, porquanto contrária à norma do artigo 655, do Código de Processo Civil. A Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00299 - 001006131265-7

Exequente: Denarium Fomento Mercantil Ltda; Executado: G A Guarienti => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00300 - 001006131346-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Francisco das Chagas Feitosa => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00301 - 001006131348-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Rosenira Alves de Araújo => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00302 - 001006131354-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Nadir Patrício de Souza => Despacho: Faculto à parte exequente emendar a petição inicial nos termos do art. 585, II do CPC. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00303 - 001003062814-2

Exequente: Almiro José de Mello Padilha; Executado: Alda Regina Gonçalves Mendes Duarte => Despacho: À Contadoria para atualização da dívida. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das

Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Helaine Maise de Moraes França.

00304 - 001005104591-1

Exequente: Sileno Kleber Máximo da Silva Guedes; Executado: Fazenda Castelão S/A e outros => Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Luiz Fernando Menegais.

00305 - 001005112660-4

Exequente: Natanael Gonçalves Vieira; Executado: Partido Democrático Trabalhista => Despacho: À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00306 - 001006130872-1

Exequente: Rárison Tataíra da Silva; Executado: Banco do Brasil S/A => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataíra da Silva.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00307 - 001001006050-6

Exequiente: Alcides da Conceição Lima Filho; Executado: Giovanni França da Silva => Despacho: Suspendo o processo como requerido na fl. 277. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho, Suely Almeida.

00308 - 001001006265-0

Exequiente: Vanderlene Chaves Melo; Executado: Alda Regina Gonçalves Mendes => Despacho: À Contadoria para atualização da dívida. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Wagner José Saraiva da Silva, Francisco das Chagas Batista.

00309 - 001001006376-5

Exequiente: Romero Jucá Filho; Executado: Salomão Afonso de Souza Cruz => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o ofício de fl. 340. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Emerson Luis Delgado Gomes, Josué dos Santos Filho, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00310 - 001002052431-9

Exequiente: Aldomar Fontoura; Executado: Banco Bradesco S/A => Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Helder Figueiredo Pereira.

00311 - 001003069751-9

Exequiente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Sebastião Martinelli => Despacho: Defiro o pedido de fl. 127. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Roberto Guedes Amorim, Márcio Wagner Mauricio, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

#### INDENIZAÇÃO

00312 - 001004078291-3

Autor: Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz e outros; Réu: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti e outros => Despacho: Tendo em vista a impossibilidade da realização da degravação determinada no despacho de fl. 219, determino que sejam enviadas as fitas de vídeo para o Relator do recurso. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco Alves Noronha, Pedro de A. D. Cavalcante, Rodolpho César Maia de Moraes, André Luís Villória Brandão, Francisco das Chagas Batista.

#### INTERDITO PROIBITÓRIO

00313 - 001005118739-0

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Sindicato dos Empregados em Estab. Bancarios de Estado de Rr => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção do feito. Int. por carta

com aviso de recebimento. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

#### MONITÓRIA

00314 - 001003069732-9

Autor: Espolio de Vonuvio Gouveia Praxedes; Réu: Tabela Engenharia Ltda => Despacho: Defiro (f. 114). Após, int. manifestar interesse. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Helder Figueiredo Pereira, Edmilson Macedo Souza.

00315 - 001005106650-3

Autor: Megafarma; Réu: Trc Refrigeração Ltda => Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 22/03/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00316 - 001005124296-3

Autor: Semp Toshiba Informatica Ltda; Réu: Man Ferreira => Despacho: R.H. Diga o autor. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcelo Martins.

#### ORDINÁRIA

00317 - 001005121369-1

Requerente: Fernando Reis Areco e outros; Requerido: Celso Miranda da Silva e outros => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - parágrafo 3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - parágrafo 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Johnson Araújo Pereira, Maria Dizanete de S Matias, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Rosa Cláudia Silva Queiroz.

#### REIVINDICATÓRIA

00318 - 001002055442-3

Autor: Manoel Luiz Martins Bezerra; Réu: Francisco M Names de Souza => Despacho: Aguardar a realização da audiência já designada. Apensos os autos. Boa Vista, 22/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Suely Almeida, Larissa de Melo Lima, Gil Vianna Simões Batista.

#### 6A VARA CÍVEL

**Expediente de 23/03/2006**

##### JUIZ(A) TITULAR:

**Angelo Augusto Graça Mendes**

##### PROMOTOR(A) :

**Zedequias de Oliveira Junior**

#### AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00319 - 001002045815-3

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: Associação dos Servidores da Justiça Federal e outros => Despacho: Oficie-se ao Cartório de Registros Públicos, conforme pugnado. Após, aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 23 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Carlos Alberto Meira, Jaildo Peixoto da Silva.

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00320 - 001005102566-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Despacho: Digam as partes se pretendem produzir provas em audiência. Boa Vista, 22 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00321 - 001005104107-6

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Jamil Maciel Pinheiro => Despacho: Cumpra-se com decisão de fls. 97/100. Boa Vista, 23 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito

Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00322 - 001005106797-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Josefa Batista Lima => Despacho: Defiro requerimento de fl. 63. Boa Vista, 22 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00323 - 001005114899-6

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Doralice Farias de Santana => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Não havendo possibilidade de acordo passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como ponto controvertido o próprio valor cobrado; II - Quanto a preliminar suscitada, tenho que incabível, já que se a Sra. Doralice Farias de Santana é indicada como usuária do serviço, natural é, destarte, que figure no pôlo passivo da demanda, devendo, como afirmado, ser a presente afastada; III - Pela análise dos autos constata-se que o caso em tela trata de relação de consumo, pelo que dever é, assim, porque verificada a hipossuficiência do consumidor (já que dele não podem ser exigidos conhecimentos técnicos acerca do tema em questão), inverter o ônus da prova, na forma do inciso VIII do artigo 6º do Código Consumerista. Quanto às provas defiro o depoimento pessoal das partes, a prova testemunhal, cujos róis deverão ser apresentados 20 (vinte) dias antes da realização da audiência e a documental, consubstanciada naquelas já acostadas aos autos. Designo o dia 22 de junho de 2006, às 10h, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. As partes presentes saem desde já cientes e intimadas desta decisão. Boa Vista, 23 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Leandro Leitão Lima.

#### BUSCA E APREENSÃO

00324 - 001001015237-8

Requerente: Itaú Seguros S/A; Requerido: Haroldo Carvalho Lima => Despacho: Defiro requerimento de fls. 179. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 5 (cinco) dias. Boa Vista, 23 de março 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00325 - 001005115712-0

Requerente: Ivanilde Cardoso Silva; Requerido: Maria de Fátima Gonçalves => Despacho: Defiro requerimento de fls. 24v. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 5 (cinco) dias. Boa Vista, 23 de março 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00326 - 001004078296-2

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Helio Luiz Rodrigues => Despacho: Defiro requerimento de fls. 59. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 5 (cinco) dias. Boa Vista, 23 de março 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00327 - 001004079390-2

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Emerson Lucena Coelho => Despacho: Defiro requerimento de fl. 43. Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Sivirino Pauli.

00328 - 001004089345-4

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Luiz Alberto Arantes Viana => Despacho: D (fl. 50). (Defiro). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 23 de março 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00329 - 001004093018-1

Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda; Réu: Carlos Alberto Almeida da Silva => Despacho: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 23 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucilia Gomes, Luciana Rosa da Silva.

00330 - 001004097752-1

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Haroldo Adriano da Silva => Despacho: Extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Após, com as baixas devidas, arquive-se. Boa Vista, 23 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Stélio Baré de Souza Cruz.

00331 - 001005115602-3

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Joseane Leal de Queiroz => Despacho: D. (fls. 43). (Defiro). Após, int. (intime-se) para manifestar interesse. Boa Vista, 23 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00332 - 001005118742-4

Autor: Consórcio Nacional Embracon Ltda; Réu: Cireis Gentil do Carmo => Despacho: D (fl. 43). (Defiro). Boa Vista, 22 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucilia Gomes.

00333 - 001005120422-9

Autor: Consórcio Nacional Embracon Ltda; Réu: Jose Soares da Silva => Despacho: Defiro requerimento de fls. 45. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 5 (cinco) dias. Boa Vista, 23 de março 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

#### CAUTELAR INOMINADA

00334 - 001005125092-5

Requerente: Sonia Maria Coelho; Requerido: Varig S/A e outros => Despacho: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 23 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

#### COMINATÓRIA

00335 - 001005104985-5

Requerente: Benedito Fernandes de Lima; Requerido: Banco Fiat Sa => Despacho: Cumpra-se com despacho de fl. 130. Boa Vista, 22 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Rogenilton Ferreira Gomes, Jucie Ferreira de Medeiros.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00336 - 001005107353-3

Requerente: Roberto Leonel Vieira; Requerido: Hildebrando Bezerra de Oliveira => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Não havendo possibilidade de acordo passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como ponto controvertido o dever de réu assinar o contrato aludido na inicial; II - Quanto à preliminar suscitada, qual seja, inépcia da inicial, tenho que deva ser afastada, já que, nada obstante o alegado em sede de contestação - quanto ao Banco da Amazônia S/A ser "... o terceiro..." autorizado "... a formalizar o termo aditivo..." -, obrigado é, em tese, o réu à manifestação de vontade pugnada. Afasto-a, pois. Não merece, igualmente, acolhida a alegação de que a peça defensiva seria intempestiva, poquanto tendo como termo a quo o dia 26 de julho de 2005, por consequência, seu termo final (ad quem) seria o dia 09 de agosto de 2005. Ora, tendo a peça ofensiva sido ofertada no dia 08 de agosto de 2005, constata-se que, em verdade intempestividade inexiste; III - Não vislumbro, enfim, necessidade de produção de provas em audiência, posto que a matéria é unicamente de direito. Caso de julgamento antecipado da lide, conforme inciso I, do artigo 330, do CPC. As partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais, a serem oferecidas, por memoriais no prazo, sucessivo, de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora. Após o decurso deste, façam-se os autos conclusos para sentença. A parte presente sai desde já ciente desta decisão. Boa Vista, 22 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00337 - 001005102161-5

Embargante: Francisco Erisvaldo Farias Pontes; Embargado: Reny de A Rodrigues => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 22 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Stélio Baré de Souza Cruz, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00338 - 001005124693-1

Embargante: Iracy Melo; Embargado: Banco do Brasil S/A => Despacho: Recebo os embargos opostos, suspendendo, por conseguinte, a execução correlata. Anote-se. Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar sua oposição no prazo legal de 10 (dez) dias. Boa Vista, 23 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

#### EXECUÇÃO

00339 - 001001007134-7

Exequente: Balbina da Silva; Executado: Peres Pereira de Araújo => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00340 - 001001007508-2

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Carlos Roberto Vizzotto => Despacho: Defiro requerimento de fl. 268. Diligências necessárias. Boa Vista, 23 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Alessandra Andréia Miglioranza, Helaine Maise de Moraes França, Arthur Carvalho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00341 - 001001007684-1

Exequente: Rorairut Viagens e Turismo Ltda; Executado: Marilza Carvalho Damasceno => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - André Luís Villória Brandão.

00342 - 001001007872-2

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Maria Odete Mayer e outros => Despacho: Defiro requerimento de fls.110. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 5 (cinco) dias. Boa Vista, 23 de março 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00343 - 001001007874-8

Exequente: Banco Itaú S/A e outros; Executado: Jeová Moreira Bastos => Despacho: Defiro requerimento de fl. 157. Diligências necessárias. Boa Vista, 23 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00344 - 001001007889-6

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Big Service Ltda e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00345 - 001003075562-2

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Élito Ferreira Campos => Despacho: Defiro requerimento de fl.112. Diligências necessárias. Boa Vista, 22 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00346 - 001004078556-9

Exequente: Lojas Perin Ltda; Executado: Henrique Alves Tajujá => Despacho: Defiro requerimento de fls. 59. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 5 (cinco) dias. Boa Vista, 23 de março 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

00347 - 001004079027-0

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima; Executado: Alciniira Magalhaes Mota e outros => Despacho: Cumpra-se com o despacho de f209.Defiro peça de fl.211.Diligências necessárias.Promova, ainda o Cartório com a abertura do novo volume.Boa Vista-RR, 23.03.06.(a) Angelo Augusto Graça Mendes.

Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Mivanildo da Silva Matos, Ellen Euridice C. de Araújo.

00348 - 001004083668-5

Exequente: Diocese de Roraima; Executado: Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo Rr => Despacho: Defiro requerimento de fl. 127. Diga a parte ré. Boa Vista, 23 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza.

00349 - 001005107689-0

Exequente: Orlando Guedes Rodrigues; Executado: Franklin Lucena de Cabral => Despacho: Defiro requerimento de fls. 63. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 5 (cinco) dias. Boa Vista, 23 de março 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00350 - 001005122929-1

Exequente: Aneuziton Souza Dantas; Executado: Bradesco Seguros S/A => Despacho: Faculto emenda à inicial para regularização do valor da causa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 21 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Leandro Leitão Lima.

00351 - 001006126880-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Edmilson Batista Ferreira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00352 - 001006128217-3

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Lauro Cabral de Macedo => Despacho: Defiro requerimento de fls. 42. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 5 (cinco) dias. Boa Vista, 22 de março 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00353 - 001006128291-8

Exequente: Marco Antonio da Silva Pinheiro; Executado: Maria Rita Marin => Despacho: Indefiro (fl.50), dada a impossibilidade da cumulação pugnada. Requeira o que entender cabível. Boa Vista, 22 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Carlos Alberto Gonçalves.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00354 - 001005101453-7

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Ideice Franco da Silva => Despacho: Defiro requerimento de fls.124. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 5 (cinco) dias. Boa Vista, 23 de março 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Humberto Lanot Holsbach, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00355 - 001005105548-0

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Judith da Silva Marques => Despacho: À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 23 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

#### INDENIZAÇÃO

00356 - 001001007040-6

Autor: Evandro da Silva Pereira; Réu: Partido dos Trabalhadores => Despacho: Defiro requerimento de fl.402. reduza-se a termo a penhora e intime-se para, querendo, opor embargos no prazo legal. Boa Vista, 21 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00357 - 001005122806-1

Autor: Lb Construções Ltda; Réu: Portable Rio Norte S/A => Despacho: Defiro requerimento de fl. 59. Diligências necessárias. Boa Vista, 22 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00358 - 001005124615-4

Autor: Gabriela Barros Pinheiro; Réu: Tim Celular S/A => Despacho: Chamo feito à ordem para esclarecer que, no despacho de fl. 80, onde se lê "... fls 74/78...", entenda-se "...fls 74/76...". Boa Vista, 23 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

#### MANDADO DE SEGURANÇA

00359 - 001006130529-7

Impetrante: Paulo César Correa de Moraes; Autor. Coatora: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Ao MP. Boa Vista, 23 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

#### MONITÓRIA

00360 - 001001007201-4

Autor: Reny de A Rodrigues; Réu: Edson Carlos de Oliveira => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 22 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

#### ORDINÁRIA

00361 - 001003068849-2

Requerente: Eliana Fernandes Furtado; Requerido: Banco Ford S/A e outros => Despacho: Digam as partes acerca da baixa dos autos. Boa Vista, 22 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Josué dos Santos Filho, Edmarie de Jesus Cavalcante, Aurideith Salustiano do Nascimento, Silas Cabral de Araújo Franco.

00362 - 001005106819-4

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Ademir dos Santos => Despacho: Certifique o Cartório acerca da manifestação das partes em alegações finais. Após, conclusos para sentença. Boa Vista, 23 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Geraldo João da Silva.

00363 - 001005114013-4

Requerente: Ures - Uniao Roraimense de Estudantes Secundaristas; Requerido: Cia de Dança Master Classe => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Constatando, pela análise dos autos, que o caso em tela prescinde da colheita de prova oral, já que o pleito inicial consubstancia-se num distrato de convênio e pedido de indenização de supostos danos materiais e reparação por outros morais. Tenho, destarte, que, quanto ao caso do distrato do aludido convênio, bem como aos aludidos danos materiais, haja vista suas especiais circunstâncias, a prova documental é suficiente para suas constatações. O outro caso, quanto ao aludido dano moral, certo é que insito ao próprio indivíduo, sendo, por certo, desnecessária produção de qualquer prova, pois in ré ipsa. Não vislumbro, então, necessidade de produção de quaisquer outras provas, já que tenho a causa madura para julgamento. Logo, as partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais por memoriais a serem oferecidos no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora. Após, façam-se os autos conclusos para sentença. As partes presentes saem desde já cientes desta decisão. Boa Vista, 22 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Gervásio da Cunha, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva.

00364 - 001005115645-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Marcilane Barbosa Macedo => Despacho: Defiro requerimento de fl. 61. Diligências necessárias. Boa Vista, 23 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00365 - 001005123595-9

Requerente: Ramiro Jose Teixeira e Silva; Requerido: Ipojucan Carneiro da Costa => Despacho: Mantendo decisão agravada por seus próprios fundamentos. Cumpra-se com decisão de fl. 117. Boa Vista, 23 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho,

Ronald Rossi Ferreira, Antônio Oneildo Ferreira, Anastase Vaptistis Papoortzis, Antônio Cláudio de Almeida.

00366 - 001006127196-0

Requerente: Rádio Tv do Amazonas Ltda e outros; Requerido: O Jose de Lima => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00367 - 001003074159-8

Autor: Adalgiza de Andrade Bezerra; Réu: Braulino de Tal => EM AUDIÊNCIA O MM. PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Não havendo mais provas a produzir, declaro encerrada a instrução. Assim, as partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais por memoriais a serem oferecidos no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora. Após, façam-se os autos conclusos para sentença. As partes presentes saem desde já cientes desta decisão. Boa Vista, 23 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Stélio Dener de Souza Cruz, Natanael de Lima Ferreira.

#### USUCAPIÃO

00368 - 001004076170-1

Autor: Sostenes Almeida Souza; Réu: João Luiz de Souza => Despacho: Diga a parte autora acerca da certidão de fl. 146v e 170. Boa Vista, 22 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

00369 - 001006129677-7

Autor: Dinalva da Silva Saldanha e outros; Réu: Sergio Santos Diniz => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 7A VARA CÍVEL

**Expediente de 23/03/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Paulo Cézar Dias Menezes**

**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**

**Arnon José Coelho Junior**

**PROMOTOR(A) :**

**Ademar Loiola Mota**

**ESCRIVÃO(Â) :**

**Anderson Ricardo Souza da Silva**

**Maria das Graças Barroso de Souza**

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00150 - 001003061764-0

Requerente: L.H.B.C.; Requerido: E.F.C. => DESPACHO: O presente feito já foi sentenciado, conforme fls. 37/40. Indefiro a petição de fls. 57 vez que incabível, devendo ser desentranhada e entregue ao interessado. Retornarem os autos ao arquivo correspondente. Boa Vista, 17/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Eliciana Carla de Sousa Santana, Marcos Antonio Demezio dos Santos.

#### ALVARÁ JUDICIAL

00151 - 001006130536-2

Requerente: Jacinta de Almeida Pereira => DESPACHO: oficie-se na forma requerida às fl. 04. após, conclusos. Boa Vista-RR, 17 de março de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Antônio Oneildo Ferreira.

#### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00152 - 001002028411-2

Inventariante: Vanda Lima da Silva; Inventariado: Espólio de Francisco Manoel da Silva => DESPACHO: Intime-se a Inventariante para que apresente o comprovante de pagamento do

ITCD, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme manifestação da PROGE/RR. Boa Vista, 17/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00153 - 001002052766-8

Inventariante: Fernando Lira Júnior => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 55. Vista à PROGE/RR nos termos requeridos. Após, conclusos para apreciação da petição de fls. 46/47. Boa Vista, 21/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Samuel Weber Braz, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00154 - 001004085473-8

Inventariante: Lindomar Parente da Silva => DESPACHO: Vista à PROGE/RR sobre as certidões de fls. 78 e supra. Boa Vista, 17/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Ráriso Tataira da Silva, Randerson Melo de Aguiar, Conceição Rodrigues Batista.

00155 - 001005108418-3

Inventariante: Maria de Fátima Carlos Pereira; Inventariado: de Cujus Galvão Pereira Barbosa => DESPACHO: Promova o Inventariante o andamento do feito, em termos no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 17/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Aparecido Correia.

00156 - 001005124603-0

Inventariante: Sonia Gonçalves da Silva; Inventariado: Espolio de Valeria Katia Gonçalves => DESPACHO: R.H. a) Nomeio o(a) Sr(a). S. G. da S. para exercer o cargo de inventariante do espólio de V. K. G., devendo, em cinco dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. R.H. Boa Vista, 17 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00157 - 001006130613-9

Inventariante: Dennys Barros Silva e outros; Inventariado: de Cujus Idegamenon Sampaio Silva => DESPACHO: R.H. a) Nomeio o(a) Sr(a). D. B. S. para exercer o cargo de inventariante do espólio de I. S. S., devendo, em cinco dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. Após, nova vista ao M.P. sobre o pedido de tutela de fl. 06. Boa Vista, 17 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

## BUSCA E APREENSÃO

00158 - 001004076171-9

Requerente: S.A.F.; Requerido: I.B.S. => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre a certidão de fls. 83v, no prazo de 05 (cinco) dias. (Port 02/03/Gab/7A V.C) Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

## CURATELA/INTERDIÇÃO

00159 - 001005116711-1

Requerente: O.M.P.E.R.; Interditado: L.S.O. => DESPACHO: Cumpra-se, conforme sentença de fls. 124/125. Boa Vista, 17/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00160 - 001005105464-0

Autor: M.L.A.C.; Réu: G.S.G. => DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 16 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Silva Gomes.

## DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00161 - 001001020496-3

Autor: V.J.S.A. e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese -se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) Requerente. Boa Vista, 17 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Helaine Maise de Moraes França.

00162 - 001005113982-1

Autor: R.C.M.; Réu: J.P.S. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito,

sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 21/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00163 - 001005114502-6

Autor: S.M.P. e outros => DESPACHO: Intimem-se os requerentes, pessoalmente, para efetuarem o pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista-RR, 16 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00164 - 001005120617-4

Autor: D.V.R.; Réu: R.A.S. => DESPACHO: Considerando a data da audiência, expeçam-se os competentes mandados, em caráter excepcional e de urgência. Boa Vista, 23/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

## DIVÓRCIO LITIGIOSO

00165 - 001003057735-6

Requerente: R.V.M.V.; Requerido: M.G.A.S. => DESPACHO: Aguarde-se, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o retorno do A.R. Boa Vista, 16/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00166 - 001003072500-5

Requerente: R.C.M.; Requerido: G.M.R.M. => DESPACHO: Reitere-se o ofício de fls. 60. Boa Vista, 16/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00167 - 001004078971-0

Requerente: F.A.S.; Requerido: M.L.A.S. => DESPACHO: considerando o teor da certidão de fl. 46, DECRETO a revelia da Ré, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curadora especial a Dra. Aldeide Lima Barbosa Santana, a qual deverá ser intimada a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 16 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00168 - 001004097721-6

Requerente: M.A.N.; Requerido: J.F.N. => DESPACHO: Vista ao autor sobre a certidão de fls. 31v e supra. Boa Vista-RR, 16 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00169 - 001005107356-6

Requerente: S.S.A.; Requerido: F.C.A. => DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 16 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00170 - 001005108765-7

Requerente: O.E.R.C.; Requerido: R.M.S.C. => DESPACHO: considerando o teor da certidão de fl. 22, DECRETO a revelia da Ré, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curadora especial a Dra. Aldeide Lima Barbosa Santana, a qual deverá ser intimada a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 17 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00171 - 001005112003-7

Requerente: J.R.C.; Requerido: I.F.C. => INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), conforme planilha de cálculos de fl. 21, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 20/03/2006. Anderson Ricardo Souza da Silva. Escrivão Judicial em exercício. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00172 - 001005114646-1

Requerente: L.F.B.; Requerido: L.B.S. => DESPACHO: Decreto a revelia do réu, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 16 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00173 - 001005120211-6

Requerente: F.A.S.; Requerido: Z.G.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) Autora. Boa Vista, 17 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio Rufino, Suely Almeida.

00174 - 001006131172-5

Requerente: C.N.N. => R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 22/05/2006, às 10:30 horas, para realização audiência de conciliação. e) Cite-se/ Intimem-se. Boa Vista, 13/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

**DIVÓRCIO POR CONVERSÃO**

00175 - 001005121337-8

Requerente: R.C.C. e outros => DESPACHO: DESPACHO: Intimem-se os requerentes, para efetuarem o pagamento das custas processuais, pessoalmente. Boa Vista-RR, 16 de março de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

**EXECUÇÃO**

00176 - 001002029904-5

Exequente: K.T.D.A.; Executado: W.R.S.A. => DESPACHO: Certifique o cartório sobre o decorso do prazo estabelecido às fls. 160. . Boa Vista, 17/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00177 - 001003075035-9

Exequente: D.Q.N. e outros; Executado: J.B.F.N. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 17 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00178 - 001004081056-5

Exequente: K.L.C.C.; Executado: M.C. => DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 64v. permaneçam os autos em arquivo provisório nos termos requeridos pela DPÉ/RR. Boa Vista-RR, 17 de março de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00179 - 001005119121-0

Exequente: B.A.A.P.; Executado: R.S.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 35. Renovem-se os mandados de citação no mesmo endereço declinado na inicial. . Boa Vista, 17/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

**EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA**

00180 - 001002037986-2

Autor: L.R.S.; Réu: F.R.S. e outros => DESPACHO: Especifique a parte autora as provas que pretende produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista-RR, 16 de março de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso.

00181 - 001004087742-4

Autor: M.B.A.; Réu: M.L.P.A. => DESPACHO: Diga a parte autora sobre a certidão de fls. 60v, no prazo de 10 (dez) dias. . Boa Vista, 16/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00182 - 001005108421-7

Autor: R.T.F.L. e outros => DESPACHO: O presente feito já foi sentenciado, conforme fls. 14/15. Considerando a manifestação de fls. 27, arquivem-se os autos nos termos da sentença de fls. 14/15. Boa Vista, 16/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

**GUARDA - MODIFICAÇÃO**

00183 - 001006130722-8

Requerente: E.S.C.; Requerido: M.C.A.R. => R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 16/

05/2006, às 10:45 horas, para realização audiência de conciliação. e) Cite-se/ Intimem-se. . Boa Vista, 13/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

**GUARDA DE MENOR**

00184 - 001003068399-8

Requerente: D.F.B.F.; Requerido: M.F.G. => DESPACHO: faculto nova vista à requerente (fl. 62). Boa Vista-RR, 16 de março de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto.

00185 - 001005107145-3

Requerente: R.B.L.; Requerido: J.N.T.S. => DESPACHO: Vista ao autor, para, em dez dias, falar sobre a contestação. Boa Vista, 17 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

**INVENTÁRIO NEGATIVO**

00186 - 001001000574-1

Inventariante: Rosa Mariê de Paiva => DESPACHO: Intime-se a Requerente, pessoalmente, para efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 17/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Denise Abreu Cavalcanti, Alberto Jorge da Silva.

**INVEST.PATERN / ALIMENTOS**

00187 - 001001008570-1

Requerente: J.S.A.; Requerido: S.S.S. => DESPACHO: Oficie-se, solicitando informações sobre o cumprimento do mandado de averbação de fls. 85. . Boa Vista, 16/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00188 - 001004081711-5

Requerente: T.R.O.P.; Requerido: M.T.S. => DESPACHO: Considerando o novo endereço do réu acima informado, expeça-se o competente mandado, nos termos do despacho de fls. 56. Boa Vista, 21/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00189 - 001005101131-9

Requerente: W.P.L.; Requerido: J.M.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 05/05/2006 às 11:10 horas. DESPACHO: Designo o dia 05/05/2006, às 11:10 h, para realização de audiência de instrução e julgamento. As partes deverão comparecer acompanhadas de advogado e testemunhas (independentemente de intimação), a não ser que haja arrolamento tempestivo. Intime-se. Intime-se o réu, inclusive na forma prevista na parte final do despacho de fl. 43v, e seu advogado por publicações. Boa Vista-RR, 22/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.C. Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos, Roberto Guedes Amorim, Ednaldo Gomes Vidal.

**RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL**

00190 - 001005101662-3

Autor: A.P.S.; Réu: L.S.N. e outros => Faculto nova vista à Requerente (fls. 48). . Boa Vista, 16/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Elias Bezerra da Silva.

00191 - 001005116324-3

Autor: M.M.S.; Réu: J.S.C. e outros => DESPACHO: Decreto a revelia do réu, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 16 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**REMOÇÃO DE INVENTARIANTE**

00192 - 001004091370-8

Autor: Fariel Galan Barrios => DESPACHO: Considerando que o presente incidente já foi resolvido através da decisão de fls. 27/28, dê-se baixa, arquivando-se, após certificado seu trânsito em julgado. Boa Vista, 21/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito

Titular 7º Vara Cível. Adv - Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso, Miriam Di Manso.

#### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00193 - 001004089521-0

Requerente: J.C.T.S.; Requerido: A.P.S.T. e outros => DESPACHO: Considerando que a parte autora quedou-se silente, conforme certidão supra, arquivem-se os autos nos termos da sentença de fls. 75/77. . Boa Vista,16/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Anair Paes Paulino.

#### SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00194 - 001005124630-3

Requerente: I.B. e outros => DESPACHO: Intime-se o causídico dos Requerentes, pela derradeira vez, para manifestação acerca da certidão supra. Boa Vista, 16/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Ordalino do Nascimento Soares.

#### SEPARAÇÃO DE CORPOS

00195 - 001005114829-3

Requerente: A.R.S.; Requerido: A.R.A.O. => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre a certidão de fls. 74v, no prazo de 05 dias. (Port. 02/03/Gb/7A V.C) Adv - Nilter da Silva Pinho.

#### SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00196 - 001003058945-0

Requerente: H.L.V.B.; Requerido: R.M.M.A.B. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 16/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

00197 - 001005103786-8

Requerente: D.P.L.; Requerido: A.P.T.S. => DECISÃO: “ Compulsando os autos, verifico inexistir na lide controvérsia em torno da patilha de bens e alimentos. Assim, entendo desnecessária a realização de audiência de instrução e julgamento, até porque as partes não especificaram provas a serem produzidas. Portanto, anuncio o Julgamento antecipado da lide. Após o trânsito em julgado da presente, vista ao MP. O autor sai desde já intimado. Intime-se a requerida por publicação, apondo-se o nome da atual advogada, Dra. Suely Almeida. OAB/RR 042. Boa Vista-RR, 17/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.C. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Suely Almeida.

00198 - 001005114784-0

Requerente: M.C.S.P.; Requerido: R.M.R.P. => Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 21/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

#### SOBREPARTILHA

00199 - 001002031236-8

Requerente: H.T.R.B.; Requerido: H.B. => DESPACHO: Intime-se a forma do despacho de fls. 221v. . Boa Vista,20/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

#### 8A VARA CÍVEL

##### Expediente de 23/03/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Cesar Henrique Alves  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
Eliana Palermo Guerra

#### EXECUÇÃO FISCAL

00239 - 001004091156-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Retífica Mirage Ltda e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 20/04/2006 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 1A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 23/03/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**

Leonardo Pache de Faria Cupello

**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**

Lana Leitão Martins

**PROMOTOR(A) :**

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ulisses Moroni Junior

**ESCRIVÃO(Ã):**

Dolane Patrícia Santos Silva Santana

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00370 - 001002026154-0

Réu: Maria do Socorro Santos Costa => Finalidade: Intimação do advogado da audiência prevista para o dia 29/05/2006, às 08:30h. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00371 - 001002026185-4

Réu: Meiro Mário de Souza => Audiência ADIADA para o dia 12/06/2006 às 09:00 horas. Adv - José Aparecido Correia.

00372 - 001004097582-2

Réu: Gildálio Oliveira da Silva e outros => O Juiz de Direito respondendo pela 1A Vara Criminal, Dr. GURSEN DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...Faz saber a todos os que o presente Edital com, prazo de 15 (quinze) dias, deles vierem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo n.º 0010 04 097582-2 em que figura como acusado GILDÁLIO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 30/07/1982, filho de Waldemar da Silva e Teresinha Oliveira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado pelo Promotor de Justiça como incursão nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos III e art. 211 c/c art. 69 do Código Penal Brasileiro, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer(em) na audiência do dia 27 de março de 2006, às 08:00 hs, no Cartório da 1A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico s/n - Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesm o ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita e querendo, Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis. Bela Dolane Patrícia S. S. Santana. Escrivã. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00373 - 001005119111-1

Réu: Antonio de Jesus Lopes Pereira => Audiência ADIADA para o dia 22/05/2006 às 09:30 horas. Adv - Elias Bezerra da Silva.

#### 2A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 23/03/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**

Alcir Gursen de Miranda

**PROMOTOR(A) :**

Isaias Montanari Júnior

**ESCRIVÃO(Ã):**

Djacir Raimundo de Sousa

#### CRIME C/ COSTUMES

00374 - 001004091116-5

Réu: Edgar Souza => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 29/03/2006. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00375 - 001005114819-4

Réu: Wil Robert Medeiros de Oliveira e outros => FINALIDADE: Intimar os patronos dos acusados para apresentarem suas Alegações Finais, em Cartório, no prazo legal. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Vicenzo Di Manso, Cícero Pereira de Oliveira.

#### CRIME DE TÓXICOS

00376 - 001003062934-8

Réu: Gilson da Silva Araujo => Autos devolvidos do TJ. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00377 - 001005109700-3

Réu: Josefa Aguida da Conceição => Autos devolvidos do TJ. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00378 - 001005117421-6

Réu: James Malheiros dos Santos e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 27/03/2006 às 08:30 horas. Adv - Fernanda Nascimento Bernardo de Oliveira.

#### RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00379 - 001005123318-6

Autor: Patrício da Silva Cheusa => DESPACHO: Defiro o pedido da Defesa, às fls. 84. Comarca de Boa Vista (RR); em 23/03/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

#### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00380 - 001006130416-7

Autor: Juiz da 1A Vara Federal - Seção Roraima => DESPACHO: Verifico que a solicitação criminal nº 06 130416-7, foi apensado por equívoco à Ação Penal nº 05 112596-0. Ao Cartório para que apense aos autos pertinentes. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR), 20 de fevereiro de 2006.Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 3A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 23/03/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Euclides Calil Filho  
**PROMOTOR(A) :**  
Ricardo Fontanella  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
Raimunda Maroly Silva Oliveira

#### EXECUÇÃO PENAL

00381 - 001003074220-8

Sentenciado: Anderson Paiva de Lima => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 10/10/2006 às 08:20 horas. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00382 - 001004081584-6

Sentenciado: Antonio Francisco Trindade dos Santos => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 10/10/2006 às 08:25 horas. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00383 - 001004081602-6

Sentenciado: Lázaro Pereira de Melo => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 03/10/2006 às 08:25 horas. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00384 - 001004081610-9

Sentenciado: Márcio de Souza Lima => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 24/10/2006 às 08:25 horas. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00385 - 001004083081-1

Sentenciado: Rodrigo Mendonça de Oliveira => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 17/10/2006 às 08:25 horas. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00386 - 001004083813-7

Sentenciado: Djalma Cavalcante Barbosa => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 24/10/2006 às 08:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00387 - 001004083851-7

Sentenciado: José Roberto Batista Pereira => Audiencia ADMONITÓRIA prevista para o dia 19/09/2006 às 08:25 horas. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00388 - 001004089792-7

Sentenciado: Edson Silvério Knebel => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 17/10/2006 às 08:20 horas. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00389 - 001005100150-0

Sentenciado: Robson Salazar Lopes => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 31/10/2006 às 08:20 horas. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

#### PRECATÓRIA CRIME

00390 - 001002028144-9

Réu: Francisco de Oliveira => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\*AVÉRBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00391 - 001003067936-8

Réu: Francisco de Oliveira => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\*AVÉRBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00392 - 001004079172-4

Réu: José Marcos de Almeida Formighieri => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\*AVÉRBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00393 - 001004089231-6

Réu: Reinaldo Bento de Souza => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\*AVÉRBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00394 - 001004094564-3

Réu: Francisco Pereira da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\*AVÉRBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00395 - 001005103003-8

Réu: Eronaldo Farias => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 17/10/2006 às 08:00 horas Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00396 - 001005109712-8

Réu: Luiz Alexandre Ferreira da Rocha => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\*AVÉRBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00397 - 001005122138-9

Réu: Francisco do Nascimento da Silva => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 19/09/2006 às 08:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00398 - 001005124561-0

Réu: Roney Carvalho de Santana => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\*AVÉRBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 4A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 23/03/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jésus Rodrigues do Nascimento  
**PROMOTOR(A) :**  
Carla Cristiane Pipa  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
José Rocha Neto  
Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

#### CRIME C/ COSTUMES

00399 - 001003064578-1

Indiciado: S.P.S. => Autos remetidos ao Tribunal de Justiça. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00400 - 001005103728-0

Réu: João Carlos Vieira Machado => Intimação ordenado(a). Intime-se a defesa para que em três dias manifeste-se dizendo se deseja a reinquirição de alguma das testemunhas. Adv - Renato Fernandes.

00401 - 001005114197-5

Réu: Delon Duncam => Aguarda expedição de c. guia provisória.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00402 - 001005117432-3

Réu: Francisco Edenilson Braga => Autos remetidos ao Tribunal de Justiça. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00403 - 001005120034-2

Réu: Fernando Rodrigues Miranda Alvarenga e outros => Intimação ordenado(a). Intime-se a defesa do réu fernando Rodrigues Miranda Alvarenga, Dr Luis Augusto Moreira, para fase do art. 499 do CPP. Adv - Luiz Augusto Moreira.

**CRIME PORTE ILEGAL ARMA**

00404 - 001002020786-5

Indicado: E.S.S. => Intimação ordenado(a). Intime-se a defesa para que o réu comprove o pagamento do que transacionou nos autos ou justifique o motivo pelo qual ainda não cumpriu. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

**RESTITUIÇÃO COISA APREEND**

00405 - 001004093782-2

Autor: Ezequias dos Reis Pereira => Aguarda Preparo do Cartório: arquivar cx 628. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

**5A VARA CRIMINAL****Expediente de 23/03/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Antônio Augusto Martins Neto****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Luiz Alberto de Moraes Junior****PROMOTOR(A) :****Janaína Carneiro Costa Menezes****ESCRIVÃO(A) :****Ronaldo Barroso Nogueira****CRIME C/ FÉ PÚBLICA**

00406 - 001001014920-0

Réu: Noélio Henrique da Silva => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para se manifestar no prazo e para fins do disposto no artigo 499 do CPP. Adv - Agenor Vélos Borges.

**CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00407 - 001001014245-2

Réu: Antônio Martins Uchôa => FINAL DE SENTENÇA:"(...)Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV, e art. 109, inciso V e VI, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de ANTÔNIO MARTINS UCHÔA pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as providências de estilo. Façam-se as necessárias comunicações." Boa Vista-RR, 22 de março de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00408 - 001005103318-0

Indicado: A. => FINAL DE SENTENÇA:"(...)Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV, e art. 109, inciso VI, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de EPAMINONDAS ANGELI, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as providências de estilo. Façam-se as necessárias comunicações." Boa Vista-RR, 20 de março de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00409 - 001002029733-8

Réu: Ramson da Silva e outros => FINAL DE SENTENÇA:"(...)Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV, e art. 109, inciso V, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de JONAS SOARES DE SOUZA, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as providências de estilo. Façam-se as necessárias comunicações." Boa

Vista-RR, 20 de março de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00410 - 001002026396-7

Indicado: S.C.S. => FINAL DE SENTENÇA:"(...)Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV, e art. 109, inciso V, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de SIMÃO CAVALCANTE DE SOUZA, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as providências de estilo. Façam-se as necessárias comunicações." Boa Vista-RR, 20 de março de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**LIBERDADE PROVISÓRIA**

00411 - 001004097445-2

Requerente: Domingos Rocha => FINAL DE DECISÃO:"(...)Por estes fundamentos e com fulcro no art. 310, parágrafo único, do CPP, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, CONCEDENDO LIBERDADE PROVISÓRIA a DOMINGOS ROCHA. O requerente deverá prestar o compromisso de praxe, com ampla ciência das condições ali explicitadas. Expeça-se e cumpra-se ALVARÁ DE SOLTURA, se não houver outro motivo para a manutenção da custódia. Publique-se, registre-se e intimem-se, inclusive o MP." Boa Vista/RR, 17 de dezembro de 2004. Dr.Lizandro Garcia Gomes Filho-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RESTITUIÇÃO COISA APREEND**

00412 - 001006130219-5

Autor: Eugênio Carneiro de Mesquita => DESPACHO: R.H. À Defesa para se manifestar quanto à cota do MP à fl.26/v. BV. 22/03/06. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior-Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

**INFÂNCIA E JUVENTUDE****Expediente de 23/03/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Graciela Sotto Mayor Ribeiro****PROMOTOR(A) :****Jeanne Christhine Fonseca Sampaio****Luiz Carlos Leitão Lima****Márcio Rosa da Silva****ESCRIVÃO(Â) :****Tatiana de Paula Mendes****Walter Menezes****EXECUÇÃO DE MEDIDA**

00005 - 001003062105-5

S.educando: A.S.R. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Isto posto, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, reconhecendo a impossibilidade de executar qualquer medida socioeducativa contra A.S.R. Expeça-se Guia de Desligamento da medida socioeducativa de PSC e LA à SEMDES. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arque-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 23 de Março de 2006 (a) Graciela Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude Adv - Francisco Francelino de Souza.

**COMARCA DE BOA VISTA  
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 23/03/2006

000042RR =&gt;00020

000072RR-B =&gt;00028

000077RR-E =&gt;00017, 00025

000087RR-B =&gt;00025

000118RR =&gt;00023, 00051

000120RR-B =&gt;00024

000126RR-B =&gt;00016

000133RR =&gt;00015

000138RR =>00026  
 000149RR-A =>00017  
 000154RR-A =>00052  
 000171RR-B =>00017  
 000172RR-B =>00001, 00031  
 000175RR-B =>00018  
 000181RR-A =>00010  
 000185RR-A =>00012, 00022  
 000202RR-B =>00017  
 000203RR =>00010  
 000205RR-B =>00018  
 000208RR-A =>00048  
 000223RR-A =>00013, 00022, 00023  
 000225RR =>00026  
 000226RR =>00018, 00019  
 000231RR =>00023  
 000237RR =>00016  
 000240RR-B =>00021, 00027  
 000245RR-A =>00017  
 000249RR =>00016  
 000260RR =>00017  
 000262RR =>00025  
 000263RR =>00018  
 000264RR =>00030  
 000269RR =>00011  
 000282RR-A =>00021  
 000282RR =>00014  
 000300RR =>00037  
 000322RR =>00019  
 000352RR =>00016  
 000394RR =>00018  
 000413RR =>00032  
 000419RR =>00029

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 23/03/2006

### 2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00001 - 001006131089-1

Requerente: Luiz Carlos Martins Junior; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Transferência Realizada em 23/03/2006. Valor da Causa: R\$ 12.000,00. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

### 1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

#### CRIME C/ PESSOA

00002 - 001006131999-1

Indiciado: T.A.B. => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00003 - 001006132000-7

Indiciado: M.M.M. => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00004 - 001006132038-7

Indiciado: N.B.S. => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00005 - 001006132001-5

Indiciado: W.S.N. => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00006 - 001006132037-9

Indiciado: L.F.S. => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

#### CONTRAVENÇÃO PENAL

00007 - 001006131997-5

Indiciado: I.D.A.S. => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00008 - 001006131998-3

Indiciado: S.M.E. => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### 1º JUIZADO CÍVEL

**Expediente de 23/03/2006**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

**Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz**

**PROMOTOR(A) :**

**Cláudia Parente Cavalcanti**

**Elba Crhistine Amarante de Moraes**

**Stella Maris Kawano Dávila**

**Zedequias de Oliveira Junior**

**ESCRIVÃO(A) :**

**Suanam Nakai de Carvalho Nunes**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00009 - 001005118131-0

Autor: Antonia Maria Nery Barbosa; Réu: Eliza Lopes Furtado de Mendonça => Leilão DESIGNADO para o dia 12/04/2006 às 10:30 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 24/04/2006 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO

00010 - 001003071641-8

Exeqüente: Francisco Alves Noronha e outros; Executado: Posto Santa Luzia Ltda => Leilão DESIGNADO para o dia 12/04/2006 às 11:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 24/04/2006 às 11:00 horas. Adv - Francisco Alves Noronha, Clodocí Ferreira do Amaral.

#### INDENIZAÇÃO

00011 - 001006126145-8

Autor: Jairo Adriano da Silva Araujo; Réu: Amazônia Celular S/A => Despacho: A procuraçao de fl. 12 está apócrifa. Regularize-se o A. a sua representação, em 10 dias, pena de extinção. Int. B.V., 25/01/2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

#### MONITÓRIA

00012 - 001006126211-8

Autor: Jose Maria Nunes Delfino; Réu: Izabel Mangabeira => Despacho: A parte autora apresente os documentos que acompanham a inicial na sua forma original, em 10 dias, pena de extinção. Int. B.V., 18/01/2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Agenor Veloso Borges.

### 3º JUIZADO CÍVEL

**Expediente de 23/03/2006**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

**Elaine Cristina Bianchi**

**PROMOTOR(A) :**  
**Cláudia Parente Cavalcanti**  
**Elba Crhistine Amarante de Moraes**  
**Stella Maris Kawano Dávila**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Alexandre Martins Ferreira**

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00013 - 001001001272-1

Autor: Daniel Gonçalves dos Santos; Réu: Virgílio Rocha => DESPACHO: 1. Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca de fl. 150, no prazo de 10 dias; 2. Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista/RR, em 02 de março de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

**EXECUÇÃO**

00014 - 001004095871-1

Exeqüente: Maria Edneuma Barbosa Reszka; Executado: Roseli Maria Mendes Guerra => SENTENÇA: (...) Dessa forma, homologo o acordo de fl. 50, para que tenha eficácia de título executivo (parágrafo único do art. 22 da Lei 9099/95). Conseqüentemente, declaro extinto o processo com fundamento no art. 269, inciso III, do CPC. Arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista/RR, 02 de março de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

00015 - 001005122666-9

Exeqüente: Washington Gonçalves da Silva e Silva; Executado: Enilda Rita da Silva => DESPACHO: Designe-se data para audiência conciliatória ou embargos e intime-se as partes. (DATA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: 06/04/2006 ÀS 08:30H).BV, 18/01/2006 - Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Sheila Alves Ferreira.

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

00016 - 001003069496-1

Exeqüente: Syllas Souza Silva; Executado: Maria Auristela de Melo Menezes => DESPACHO: 1. Diga o Autor acerca da informação de fl. 94 no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção; 2. Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista/RR, em 07/03/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Anair Paes Paulino, Denise Silva Gomes, Stélio Baré de Souza Cruz, Fernando Pinheiro dos Santos.

**INDENIZAÇÃO**

00017 - 001004084556-1

Autor: Gelso Pedrosi Filho; Réu: Othon Matos Luz => DESPACHO: 1. Não se coaduna com os princípios dos Juizados Especiais pedido de penhora vago; 2. Dessa forma, diga ao Autor para especificar os bens sobre os quais deseja que recaia a penhora, bem como os seus valores atualizados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. 3. Diligências necessárias, cumpra-se. Boa )Vista/RR, 02 de março de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Aline Dionisio Castelo Branco, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Vívian Santos Witt, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00018 - 001004088871-0

Autor: Marcio Wagner Mauricio; Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: I. Manifeste-se o cartório acerca do recolhimento das custas fixadas no Acórdão de fl. 86; II. Após, intime-se a parte Ré para proceder conforme o que julgar de direito. Boa Vista/RR, em 02/03/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00019 - 001005113587-8

Autor: Cristian Junior Wyrepkowsky; Réu: Banco Simples S/A => DESPACHO: 1. Intime-se a parte autora, via DPJ, para oferecer resposta à contestação no prazo legal; 2. cumpra-se. BV, 21/03/2006. Erick L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Moisés Barbosa de Carvalho, Alexander Ladislau Menezes .

00020 - 001006126369-4

Autor: Eliene Lopes da Silva; Réu: Sabemi - Previdencia Privada => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Suely Almeida.

00021 - 001006126748-9

Autor: Geraldo Nunes da Silva => DESPACHO:I.Designe-se data para audiência conciliatória; II. Cite-se e Intime-se. BV,21/03/2006. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.(DATA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: 27/04/2006 ÀS 11:10H). Adv - Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Silvana Borghi Gandur Pigari.

**MONITÓRIA**

00022 - 001004083689-1

Autor: Nabi Pereira de Farias; Réu: Edna Rodrigues de Moura => SENTENÇA: (...) Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no inciso III, do art. 267, do CPC, e no inciso I, do art. 51, da Lei dos Juizados Especiais. Libere-se a penhora DE FL. 30. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, em 03 de março de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Agenor Veloso Borges.

**POSSESSÓRIA**

00023 - 001005110945-1

Autor: Jacy Pires Ferreira; Réu: Joaquim Rogério Borba => DESPACHO: 1. Defiro o desentranhamento dos documentos solicitados; 2. Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista/RR, em 02/03/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, José Fábio Martins da Silva.

**4º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 23/03/2006**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Marcelo Mazur**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Cláudia Parente Cavalcanti**  
**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**Valdir Aparecido de Oliveira**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(Á) :**  
**Priscila Pires Carneiro**

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00024 - 001005121834-4

Autor: Antonio Mendes da Silva; Réu: Anderson Lima de Menezes => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Arquivem-se os autos, com a devida baixa. Em, 22/03/06. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00025 - 001005122664-4

Autor: Maria das Graças da Silva; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Intimação efetivado(a). Intime-se a parte recorrida para apresentar resposta ao recurso no prazo de 10 (dez) dias. Em, 22/03/06. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00026 - 001005123874-8

Autor: Samuel Moraes da Silva; Réu: Roservice Serviços e Comercio Ltda e outros => Intimação efetivado(a). Intime-se a recorrida para apresentar resposta ao recurso no prazo de 10 (dez) dias. Em, 22/03/06. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta Adv - Samuel Moraes da Silva, James Pinheiro Machado.

00027 - 001006131763-1

Autor: Ivone Nobrega de Figueiredo; Réu: Real Seguros S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 23/06/2006 às 10:00 horas. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

**EXECUÇÃO**

00028 - 001006126606-9

Exequente: Josimar Santos Batista; Executado: Leonildes da Silva Lima => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Expeça-se mandado de penhora dos bens do Executado, ressaltando as prerrogativas do Oficial de Justiça previstas nos arts. 660 a 662 do CPC. Em, 22/03/06. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta Adv - Josimar Santos Batista.

**INDENIZAÇÃO**

00029 - 001006131644-3

Autor: Wirson Gomes Dutra; Réu: Ambra Associação dos Músicos Militares do Brasil => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 06/04/2006. Adv - Izaias Rodrigues de Souza.

00030 - 001006131797-9

Autor: Lino José de Sousa Neto; Réu: Francisca das Chagas C. Holanda e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 19/04/2006 às 08:00 horas. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00031 - 001006131832-4

Autor: Ezequiel Miranda Chaves; Réu: Banco Diebens => Emende o Autor a inicial, juntando cópia do contrato de financiamento. Em, 22/03/06. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

**POSSESSÓRIA**

00032 - 001006131662-5

Autor: Julio Cezar Chá de Matos; Réu: Ben-hur Souza da Silva => Intimação efetivado(a). Intime-se o Requerente para audiência de conciliação. Em, 22/03/06. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Martins Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

**1º JUIZADO CRIMINAL****Expediente de 23/03/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz****PROMOTOR(A) :****Cláudia Parente Cavalcanti****Elba Crhistine Amarante de Moraes****Stella Maris Kawano Dávila****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â) :****Suanam Nakai de Carvalho Nunes****CONTRAVENÇÃO PENAL**

00033 - 001006126005-4

Indicado: S.F.L. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Ante ao exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade do(s) autor(es) do fato, com supedâneo no art. 107, V, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se obedecendo as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 21/02/06. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00034 - 001005111817-1

Indicado: F.R.D.J. => DECISÃO: Vistos, Dispenso o relatório, com respaldo no artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.099/95. DECIDO. Acolho o laborioso parecer Ministerial, cujas razões adoto como fundamentação. Consequentemente, determino o arquivamento do presente feito, ressalvado a hipótese do artigo 18, do CPP. Anotações e baixas necessárias. Int. Boa Vista, 16/02/06. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001005113199-2

Indicado: V.R.F.S.C. => DECISÃO: Vistos, Dispenso o relatório, com respaldo no artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.099/95. DECIDO. Acolho o laborioso parecer Ministerial, cujas razões adoto como fundamentação. Consequentemente, determino o arquivamento do presente feito, ressalvado a hipótese do artigo 18, do CPP. Anotações e baixas necessárias. Int. Boa Vista, 16/02/06. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00036 - 001005110608-5

Indicado: W.C.C. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Ante ao exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade do(s) autor(es) do fato, com supedâneo no art. 107, V, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se obedecendo as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 23/02/06. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001005113549-8

Indicado: R.W.S.D. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Ante ao exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade do(s) autor(es) do fato, com supedâneo no art. 107, V, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se obedecendo as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 16/02/06. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

**CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR**

00038 - 001004084947-2

Indicado: E.A.S. => FINAL DE DECISÃO: (...) Diante deste contexto, adoto o parecer Ministerial com razão de decidir e determino o ARQUIVAMENTO dos autos, ressalvada a hipótese do art. 18, do CPP. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2006. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001004095568-3

Indicado: R.F.S. => FINAL DE DECISÃO: (...) Diante deste contexto, adoto o parecer Ministerial com razão de decidir e determino o ARQUIVAMENTO dos autos, ressalvada a hipótese do art. 18, do CPP. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2006. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00040 - 001005098889-7

Indicado: E.M.S. => FINAL DE DECISÃO: (...) Diante deste contexto, adoto o parecer Ministerial com razão de decidir e determino o ARQUIVAMENTO dos autos, ressalvada a hipótese do art. 18, do CPP. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2006. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001005099131-3

Indicado: P.S.S.M. => FINAL DE DECISÃO: (...) Diante deste contexto, adoto o parecer Ministerial com razão de decidir e determino o ARQUIVAMENTO dos autos, ressalvada a hipótese do art. 18, do CPP. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 07/03/06. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001005099252-7

Indicado: M.A.M. => FINAL DE DECISÃO: (...) Diante deste contexto, adoto o parecer Ministerial com razão de decidir e determino o ARQUIVAMENTO dos autos, ressalvada a hipótese do art. 18, do CPP. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 07/03/06. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001005099312-9

Indicado: P.S.S.M. => FINAL DE DECISÃO: (...) Diante deste contexto, adoto o parecer Ministerial com razão de decidir e determino o ARQUIVAMENTO dos autos, ressalvada a hipótese do art. 18, do CPP. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 07/03/06. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001005099504-1

Indicado: C.O.S. => FINAL DE DECISÃO: (...) Diante deste contexto, adoto o parecer Ministerial com razão de decidir e determino o ARQUIVAMENTO dos autos, ressalvada a hipótese do art. 18, do CPP. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 16 de fevereiro

de 2006. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001005099958-9

Indicado: E.P.L. => FINAL DE DECISÃO: (...) Diante deste contexto, adoto o parecer Ministerial com razão de decidir e determino o ARQUIVAMENTO dos autos, ressalvada a hipótese do art. 18, do CPP. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2006. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001005111611-8

Indicado: E.T.O. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Ante ao exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade do(s) autor(es) do fato, com supedâneo no art. 107, V, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se obedecendo as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 21/02/06. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00047 - 001005110858-6

Indicado: G.X.P. => DECISÃO: Vistos. Dispenso o relatório, com respaldo no artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.099/95. DECIDO. Acolho o laborioso parecer Ministerial, cujas razões adoto como fundamentação. Consequentemente, determino o arquivamento do presente feito, ressalvado a hipótese do artigo 18, do CPP. Anotações e baixas necessárias. Int. Boa Vista, 07/03/06. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001005110860-2

Indicado: E.R. => DECISÃO: Vistos, Dispenso o relatório, com respaldo no artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.099/95. DECIDO. Acolho o laborioso parecer Ministerial, cujas razões adoto como fundamentação. Consequentemente, determino o arquivamento do presente feito, ressalvado a hipótese do artigo 18, do CPP. Anotações e baixas necessárias. Int. Boa Vista, 16/02/06. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

00049 - 001005113673-6

Indicado: M.C.G.N. => DECISÃO: Vistos, Dispenso o relatório, com respaldo no artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.099/95. DECIDO. Acolho o laborioso parecer Ministerial, cujas razões adoto como fundamentação. Consequentemente, determino o arquivamento do presente feito, ressalvado a hipótese do artigo 18, do CPP. Anotações e baixas necessárias. Int. Boa Vista, 07/03/06. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001005113735-3

Indicado: F.F.A. => DECISÃO: Vistos, Dispenso o relatório, com respaldo no artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.099/95. DECIDO. Acolho o laborioso parecer Ministerial, cujas razões adoto como fundamentação. Consequentemente, determino o arquivamento do presente feito, ressalvado a hipótese do artigo 18, do CPP. Anotações e baixas necessárias. Int. Boa Vista, 07/03/06. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 3º JUIZADO CRIMINAL

##### Expediente de 23/03/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Elaine Cristina Bianchi

**PROMOTOR(A) :**

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

**ESCRIVÃO(A) :**

Alexandre Martins Ferreira

#### CRIME C/ PESSOA

00051 - 001005104402-1

Indicado: J.F.L.M. => DECISÃO (...) DEstarte, deixo de receber a queixa-crime apresentada, posto que não atende ao contido no art. 41, do CPP. Por fim, quanto ao delito titulado no art. 147, do CP, abra-se nova vista ao MP. Int. e cumpra-se. Boa Vista 13 de

fevereiro de 2006. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - José Fábio Martins da Silva.

#### 4º JUIZADO CRIMINAL

##### Expediente de 23/03/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Marcelo Mazur

**PROMOTOR(A) :**

Cláudia Parente Cavalcanti

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

**ESCRIVÃO(A) :**

Priscila Pires Carneiro

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00052 - 001005115421-8

Indicado: D.P.S.F. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de DOMICIO PEREIRA DA SILVA FILHO pelos fatos noticiados nestes Autos, com amplo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Intimações do Autor do Fato substituída pela publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 21 de março de 2006. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

#### CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00053 - 001006126789-3

Indicado: K.A.L. => DECISÃO: Razão assiste ao membro do parquet, não há nos autos caracterização de delito penal de qualquer natureza, e caso a Vítima tenha sido prejudicada deve exigir a indenização do dano no Juízo Cível. Do exposto, determino o arquivamento do presente termo circunstanciado. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Comunique-se aos órgãos competentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista, 22 de março de 2006. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001006131070-1

Indicado: J.C.L. => DECISÃO: Razão assiste ao membro do parquet, não há nos autos caracterização de delito penal de qualquer natureza, e caso a Vítima tenha sido prejudicada deve exigir a indenização do dano no Juízo Cível. Do exposto, determino o arquivamento do presente termo circunstanciado. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Comunique-se aos órgãos competentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista, 22 de março de 2006. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001006131128-7

Indicado: M.S.L. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. DECISÃO: Razão assiste ao membro do parquet, não há nos autos caracterização de delito penal de qualquer natureza, e caso a Vítima tenha sido prejudicada deve exigir a indenização do dano no Juízo Cível. Do exposto, determino o arquivamento do presente termo circunstanciado. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Comunique-se aos órgãos competentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista, 22 de março de 2006. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 23/03/2006

007972PA =>00001

000073RR-B =>00003

000114RR-A =>00003

000189RR =>00002

000216RR-B =>00001

000260RR-A =>00003

000264RR =>00003

000269RR =>00003

000282RR =>00002

000385RR =&gt;00002

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****TURMA RECURSAL****Expediente de 23/03/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Paulo Cézar Dias Menezes**JUIZ(A) MEMBRO:**Antônio Augusto Martins Neto  
Cristovão José Suter Correia da Silva  
Leonardo Pache de Faria Cupello**JUIZ(A) SUPLENTE:**

Euclides Calil Filho

Graciote Sotto Mayor Ribeiro

**PROMOTOR(A) :**

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

**ESCRIVÃO(Â) :**

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

**APELAÇÃO CÍVEL**

00001 - 001005099975-3

Apelante: Clodomir Cardoso Galvão; Apelado: Marculina de Magalhaes => Decisão: ... É o breve relato. DECIDO. ... Posto isso, nego seguimento ao recurso extraordinário sob exame. Publique-se. Boa vista/RR, 21/03/2006 (a) Juiz Paulo Cézar Dias Menezes - Presidente da Turma Recursal. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, Elcianne V de Souza Girard.

00002 - 001005110283-7

Apelante: Enedina Leao Galvao; Apelado: Virginia Prieto de Sousa => Decisão: ... É o breve relato. DECIDO. ... Posto isso, nego seguimento ao recurso extraordinário sob exame. Publique-se. Boa Vista/RR, 21/03/2006 (a) Juiz Paulo Cézar Dias Menezes - Presidente da Turma Recursal. Adv - Valter Mariano de Moura, Lenon Geysen Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00003 - 001005110293-6

Apelante: Boa Vista Energia S/A; Apelado: Anderson Paulino Cavalcante => Decisão: ...É o breve relato. DECIDO. ... Posto isso, nego seguimento ao recurso extraordinário sob exame. Publique-se. Boa Vista/RR, 21/03/2006 (a) Juiz Paulo Cézar Dias Menezes - Presidente da Turma Recursal. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Humberto Lanot Holsbach, Edir Ribeiro da Costa.

**COMARCA DE CARACARAÍ**  
**JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 23/03/2006

000021RR =&gt;00004

000124RR-B =&gt;00004

000144RR-A =&gt;00004

000184RR =&gt;00002

000311RR =&gt;00003

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 23/03/2006

**VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

**MANDADO DE SEGURANÇA**

00002 - 002006009004-8

Impetrante: Raimundo Pedro Fernandes; Autor. Coatora: Município de Caracaraí => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Jaime Brasil Filho.

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00003 - 002006009003-0

Requerente: Jonas Araujo de Sousa; Requerido: Mayara Alves de Souza e outros => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Valor da Causa: R\$ 855,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

**CRIME C/ PESSOA - JÚRI**

00001 - 002006009005-5

Indicado: M.C.S.F. => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****VARA CRIMINAL****Expediente de 23/03/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Jarbas Lacerda de Miranda

**PROMOTOR(A) :**

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

**José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Â) :**

Jorge Anderson Schwinden

**CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00004 - 002005008277-3

Réu: Antonio da Costa Reis => Em face do exposto, por tudo que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia de fls. 03/04, para condenar o acusado ANTÔNIO DA COSTA REIS como incursa nas penas do Artigo 331 “caput” do Código Penal, para na seqüência passar a dosimetria da pena, nos termos do artigo 59 do Código Penal Brasileiro. DAS

CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS - Artigo 59 do Código Penal - (...) CONVERSÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS: Levando em conta que o réu satisfaz os requisitos do artigo 44 do Código Penal, com sua nova redação dada pela Lei 9.174/98, bem como o fato de que a pena in concreto não ultrapassou o teto fixado no citado dispositivo, substitua a pena privativa de liberdade por UMA PENA

RESTRITIVA DE DIREITO e MULTA (§ 2º “in fine” do art. 44 do CP), esta última no valor de 02 (dois) salários mínimos nacional (art. 43 do CP), que deverá ser cumprida junto à Vara de Execuções

Penais, na forma estabelecida por aquele Juízo. REGIME: O regime inicial do cum- primento da pena será o aberto (art. 33, § 2º, alínea “c” do Código Penal), entretanto, considerando que o réu é

tecnicamente primário, além disso, que houve a substituição da pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos e, demais

disso, mesmo que fosse aplicada aquela primeira, ainda assim seria em regime aberto. Assim, esse regime será considerado somente para efeitos de eventual execução futura daquela. CUSTAS: Custas pelo acusado, na forma da lei. APELAR EM LIBERDADE:

Considerando que ao réu foram aplicadas duas penas restritivas de direito, hei por conceder o direito de apelar em liberdade, além do

que o réu é tecnicamente primário, tem profissão definida, não havendo nesse momento processual nenhuma circunstância que reclame sua segregação social. ROL DOS CULPADOS: Após o

trânsito em julgado desta sentença, lance-se o nome do réu

ANTÔNIO DA COSTA REIS no rol dos culpados, com as devidas comunicações aos órgãos competentes ( Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, Instituto de Identificação Civil e Criminal da Secretaria de Segurança Pública de Roraima e Superintendência Regional da

Polícia Federal), bem como determino a expedição de guia para execução da medida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprase. Caracaraí-RR, 21 de março de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Pedro

Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

**COMARCA DE CARACARAÍ**  
**JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 23/03/2006

Não existem advogados para compor o índice.

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 23/03/2006

### JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00001 - 002006008802-6

Requerente: Rosangela Pereira Veras; Requerido: Mavel-manaus Veiculos Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Valor da Causa: R\$ 6.000,00 - Audiência Conciliação: Dia 31/03/2006, às 11:05 Horas.

## PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

### JUIZADO CÍVEL

Expediente de 23/03/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Jarbas Lacerda de Miranda  
**PROMOTOR(A) :**  
Adriano ávila Pereira  
Anedilson Nunes Moreira  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Jorge Anderson Schwinden

### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 31/03/2006 às 11:05 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE MUCAJÁI

O Departamento Informática do TJRR informa que por problemas de manutenção no servidor do SISCOM, não foi possível enviar para a publicação os despachos e as distribuições dos processos da Comarca de Mucajá-RR, referente ao dia 23/03/2006. As publicações referentes a este dia, se houver, serão enviadas na próxima edição.

## COMARCA DE RORAINÓPOLIS

O Departamento Informática do TJRR informa que por problemas de acesso ao Link da EMBRATEL, não foi possível enviar para a publicação os despachos e as distribuições dos processos da Comarca de Rorainópolis-RR, referente ao dia 23/03/2006. As publicações referentes a este dia, se houver, serão enviadas na próxima edição.

## COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 23/03/2006

000005RR-B =>00001  
000169RR-B =>00001

## PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

### VARA CRIMINAL

Expediente de 23/03/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Breno Jorge Portela S. Coutinho  
**PROMOTOR(A) :**  
Ademir Teles de Menezes

**Alexandre Moreira Tavares dos Santos**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Cézar Barbosa Correa**  
**Francisco Antônio Bezerra Júnior**

### CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00001 - 006002001053-8

Réu: Márcio Pereira da Silva => DECISÃO: “1 - Vistos. 2 - Considerando que o réu foi citado, fl. 40, bem como intimado às fls. 54v e 61v., não sendo encontrado em seu endereço na última intimação, fl. 65v., DECRETO SUA REVELIA, com amparo no art. 367 do CPP. 3 - À DPE para defesa prévia. 4 - Após, designe-se data para oitiva das testemunhas arroladas pelo MP. 5 - Intimem-se. 6 - Publique-se. 7 - Cumpra-se. SLA, 22/03/06.”. (a) Breno Coutinho - Juiz Substituto. Adv - Alci da Rocha, José Rogério de Sales.

## COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 23/03/2006

Não existem advogados para compor o índice.

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 23/03/2006

### VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

### ALIMENTOS - PEDIDO

00003 - 000506002267-9

Requerente: L.C.O.S. e outros; Requerido: E.S.S. => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Valor da Causa: R\$ 960,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### EXECUÇÃO

00004 - 000506002266-1

Exequente: K.N.S. e outros; Executado: J.B.S.F. => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Valor da Causa: R\$ 328,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PRECATÓRIA CÍVEL

00005 - 000506002264-6

Requerido: Célio Silva Duarte => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

### ADOÇÃO

00006 - 000506002274-5

Adotante: E.P.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Valor da Causa: R\$ 400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00001 - 000506002269-5

Indiciado: R.S.S. => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00002 - 000506002268-7

Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

## **COMARCA DE ALTO ALEGRE JUIZADOS ESPECIAIS**

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 23/03/2006

Não existem advogados para compor o índice.

## **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 23/03/2006

**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

00001 - 000506002270-3

Requerente: João Gonçalves da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 000506002271-1

Requerente: José Teixeira Supriano =&gt; Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Valor da Causa: R\$ 360,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 000506002272-9

Requerente: Jorge Texeira Supriano e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Valor da Causa: R\$ 80,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INDENIZAÇÃO**

00004 - 000506002273-7

Autor: João José de Souza; Réu: Seguradora Sabemi S.a => Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Valor da Causa: R\$ 298,40 - Audiência Conciliação: Dia 25/04/2006, às 08:20 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

**PRECATÓRIA CRIME**

00005 - 000506002265-3

Indicado: C.S.C. =&gt; Distribuição por Sorteio em 23/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## **PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**

**JUIZADO CÍVEL**

Expediente de 23/03/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Rodrigo Cardoso Furlan

**PROMOTOR(A) :**

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

**ESCRIVÃO(A) :**

Márley da Silva Ferreira

Ocimara da Cunha Vasconcelos

**INDENIZAÇÃO**

00006 - 000506002273-7

Autor: João José de Souza; Réu: Seguradora Sabemi S.a =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 25/04/2006 às 08:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## **1º JUIZADO ESPECIAL**

### **EDITAL DE LEILÃO**

Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito do 1º Juizado Especial da comarca de Boa Vista-RR, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos de n.º **0010 05 118131-0 COBRANÇA EM EXECUÇÃO**, tendo como execuente **ANTÔNIA MARIA NERY BARBOSA** e executado **ELIZA LOPES FURTADO DE MENDONÇA**, na seguinte forma:

**OBJETO DO LEILÃO:**

Descrição	Estado/Caract.	Aval./R\$
01(um) guarda-roupa com 4 portas, com roupeiro, cor bege	Razoável estado de conservação	800,00
01(uma) máquina de lavar roupas Arno, capacidade para 05 kg	Bom estado de conservação	900,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.700,00</b>

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 12/04/2006 ÀS 10:30 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 24/04/2006 ÀS 10:30 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 1º JUIZADO ESPECIAL: Praça do Centro Cívico, s/n, Fórum Sobral Pinto-1º andar.

Boa Vista - RR, 23/03/2006.

**Suanam Nakai de C. Nunes**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE LEILÃO**

Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito do 1º Juizado Especial da comarca de Boa Vista-RR, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos de n.º **0010 03 071641-8 EXECUÇÃO**, tendo como exequente **FRANCISCO ALVES NÓRONHA** e executado **POSTO SANTA LUZIA LTDA**, na seguinte forma:

**OBJETO DO LEILÃO:**

Descrição	Estado/Caract.	Aval./R\$
570 LITROS DE ÓLEO DIESEL	-----	1.305,30
	<b>TOTAL</b>	<b>1.305,30</b>

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 12/04/2006 ÀS 11:00 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 24/04/2006 ÀS 11:00 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 1º JUIZADO ESPECIAL: Praça do Centro Cívico, s/n, Fórum Sobral Pinto-1º andar.

Boa Vista - RR, 23/03/2006.

**Suanam Nakai de C. Nunes**  
Escrivã Judicial

**2º JUIZADO ESPECIAL****EDITAL DE LEILÃO**

O MM. Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima, torna público que será realizado o seguinte leilão:

**Processo n° 001004088590-6 – COBRANÇA**

**Autor:** Antônia da Silva Ferreira

**Réu:** Maria José Coelho Pereira

**BEM (NS): 0 (um) micro-system, marca AIWA, cx-NA22, com defetio no tocador de cd, em regular estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).**

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).

**DATA E HORÁRIO:** 1º Leilão - dia 24 de fevereiro de 2006 às 10:00 h. A arrematação não poderá ser efetuada por preço inferior ao da avaliação.

**DATA E HORÁRIO:** 2º Leilão - dia 10 de março de 2006 às 10:00 h. A arrematação poderá ser efetuada por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL:** 2º Juizado Especial Cível e Criminal - Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro - Fone 0XX 95 621.2748/2749 - CEP 69.311-000 - Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 17 de fevereiro de 2006.

**Luciana Silva Callegário**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE LEILÃO**

O MM. Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima, torna público que será realizado o seguinte leilão:

**Processo n° 001002025301-8 – EXECUÇÃO**

**Exequente:** Heloila Maria da Silva Quadros

**Advogado:** Mamede Abrão Netto

**Executado:** Janira Pinto de Souza

**Advogada:** Maria Rosário Coelho

**BEM (NS): 01 (uma) televisão de 20" - TOSHIBA/LUMINA, em razoável estado de conservação . Avaliada em R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).**

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

**DATA E HORÁRIO:** 1º Leilão - dia 10 de abril de 2006 às 09:00 h. A arrematação não poderá ser efetuada por preço inferior ao da avaliação.

**DATA E HORÁRIO:** 2º Leilão - dia 25 de abril de 2006 às 09:00 h. A arrematação poderá ser efetuada por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL:** 2º Juizado Especial Cível e Criminal - Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro - Fone 0XX 95 3621.2748/2749 - CEP 69.311-000 - Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 16 de Março de 2006.

**Luciana Silva Callegário**  
Escrivã Judicial

**1ª ZONA ELEITORAL**

**Portaria 005/2006 – 1ª ZE/RR Boa Vista-RR, 24 de março de 2006**

O Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc;

Considerando a necessidade constante de se buscar o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional; e tendo por fundamento o artigo 170 do Código de Processo Civil, o artigo 3º do Código de Processo Penal e o artigo 364 do Código Eleitoral;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Os depoimentos tomados em audiência na 1.ª Zona Eleitoral poderão ser registrados por meio de gravação em meio magnético ou em disco rígido.

Art. 2º. A gravação ou transcrição dos depoimentos será feita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo justificado, cabendo ao Chefe de Cartório e ao Servidor que auxiliar na realização das audiências certificar sua autenticidade, cabendo àquele intimar as partes ou seus advogados.

Art. 3º. As partes ou seus advogados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da intimação, para impugnar a gravação ou a transcrição.

Parágrafo 1º. Durante o prazo de impugnação o termo de gravação ou de transcrição, bem como o registro em meio magnético ou em disco rígido permanecerão em Cartório à disposição das partes.

Parágrafo 2º. No caso de uso de fita cassete, esta será reutilizada caso não haja impugnação ao termo de degravação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Remeta-se cópia desta portaria às Egrégias Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral do E. TRE/RR.

Boa Vista, 24 de março de 2006.

**Euclides Calil Filho**  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### PORTRARIA N° 220, DE 24 DE MARÇO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

#### RESOLVE:

Autorizar o afastamento, nos dias 28 e 29MAR06, do servidor **ANTÔNIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, para participar de “**REUNIÃO NA ÁREA ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**”, a realizar-se na cidade de Brasília/DF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**FÁBIO BASTOS STICA**  
Procurador-Geral de Justiça  
- em exercício -

### PORTRARIA N° 221, DE 24 DE MARÇO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e art. 180, I da Lei Complementar Estadual nº 053/01,

#### RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA ROSÂNGELA MICHELS MAINARD**, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde com efeitos a partir de 15MAR06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**FÁBIO BASTOS STICA**  
Procurador-Geral de Justiça  
- em exercício -

### PORTRARIA N° 222, DE 24 DE MARÇO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, XXI da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e art. 79 da Lei Complementar Estadual nº 053/01,

#### RESOLVE:

Prorrogar, por 15 (quinze) dias, com efeitos a partir de 8MAR06, a licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº 168/06, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3320, de 8MAR06, à servidora **EVELINE MARIA PIERRE FONTELES CONRADO**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**FÁBIO BASTOS STICA**  
Procurador-Geral de Justiça  
- em exercício -

### NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA 02/06 – 2º PJIJ

À Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, através da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, por seu agente *in fine* firmado, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Ministério Público Estadual – Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994 – art. 32, V, “a”, “d” c/c art. 33, IV e pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, especialmente a norma do parágrafo único, inciso I, do art. 27 e seu caput, que autoriza “*promover as apurações cabíveis que lhes sejam próprias e dar-lhes solução adequada*”;

**CONSIDERANDO** ser o Ministério Público do Estado de Roraima “...*instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis*” (art. 127, da CF/88 e arts. 1º, da Lei Complementar nº 003/94 de 07.01.1994);

**CONSIDERANDO** competir ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (art. 201, inciso VIII do ECA);

**CONSIDERANDO** que para o cumprimento do dispositivo legal retro mencionado, o Ministério Público poderá efetuar recomendações (art. 201, § 5º, alínea “a”);

**CONSIDERANDO** que a garantia de colocar as crianças e adolescentes, em risco pessoal, à salvo de qualquer forma de negligéncia, compete também ao Poder Público, por determinação constitucional e legal;

**CONSIDERANDO** as condições precárias em que se encontra o Abrigo Feminino Pastor Josué, condições estas devidamente constatadas *in loco* por uma equipe desta Promotoria, conforme documentos e fotos anexos;

**CONSIDERANDO** que tal precariedade compromete seriamente a garantia do atendimento das crianças e adolescentes institucionalizadas no Abrigo;

**CONSIDERANDO** que o Abrigo é subordinado à Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social;  
**RECOMENDA** à Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social:

01 Que seja providenciada a imediata reforma das instalações físicas do Abrigo Feminino;

02 Que seja observada peridiocidade semanal na entrega dos alimentos perecíveis, vez que atualmente a entrega a ocorre quízenalmente, causando a perda de parte de tais alimentos;

03 Que sejam providenciados refrigeradores adequados para a conservação dos alimentos referidos no item anterior, vez que os atuais não atendem à demanda;

04 Que seja providenciado fogão, pois o atual está com o forno desativado por risco de incêndio;

05 Que sejam providos remédios para a farmácia básica, bem como seja providenciado novo aparelho de nebulização, vez que o que está sendo usado está com a fiação desencapada, causando risco para as crianças e adolescentes;

06 Que sejam providenciadas camas adequadas para as crianças com necessidades especiais, pois, atualmente, \_\_\_\_\_ para colocá-las na posição sentada é preciso improvisar, escorando os colchões com lençóis;

07 Que seja feita a adequação dos banheiros, pois estão em péssimas condições de conservação e o banheiro do berçário possui um espaço reduzido e inadequado para o banho das crianças portadoras de necessidade especiais;

08 Que seja providenciada uma pessoa para exercer a função de Lactarista;

09 Que seja realizada capacitação continuada de todos os servidores do Abrigo;

10 Consigno o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento da presente Recomendação, tendo em vista que direitos da criança e do adolescente devem ser observados com **Prioridade Absoluta**, conforme mandamento constitucional;

11º não cumprimento da presente Recomendação implicará na adoção das devidas medidas processuais cabíveis.

Publique-se no DPJ.

Boa Vista-RR, 24 de março de 2006.

**Márcio Rosa da Silva**  
2º Promotor de Justiça Titular  
Promotoria da Infância e da Juventude

Nesta data...../...../..... tomei ciência da recomendação supra.

**MARLUCE MOREIRA PINTO**  
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO – PROC. 030/06

###### MODALIDADE: Tomada de Preços 002/06.

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos tipo camionete, nova, à diesel, conforme especificações constante do item 1.1 do Edital, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

- Os interessados deverão retirar cópia do Edital, de 2ª a 6ª-feira, no horário de 08 às 13hs., com a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, munidos obrigatoriamente de carimbo de CGC/CNPJ da empresa e disquet.

CADASTRAMENTO: até 10.04.2006, das 08 às 13 horas.

SESSÃO DE ABERTURA : 17.04.2006, às 10 horas.

LOCAL: Auditório do Ministério Público do Estado de Roraima – MP/RR, sítio Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro.

Boa Vista, 24 de março de 2006.

**Franciele Colonese Bertoli**  
Presidente CPL/MP/RR



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA  
**ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 20/03/2006**

##### PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

###### I-DISTRIBUICAO 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2006.42.00.000592-4 PROT.:18/03/2006  
CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO  
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR  
REQDO:IVAN DE SOUZA ALBUQUERQUE E OUTROS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000593-8 PROT.:20/03/2006  
CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO  
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR  
REQDO:LOURENCO NOGUEIRA DA ROCHA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000595-5 PROT.:20/03/2006  
CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO  
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR  
REQDO:ALDEIR DA SILVA COSTA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000597-2 PROT.:20/03/2006  
CLASSE:1209-AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS  
AUTOR:LUANA CAROLINE LUCENA LIMA  
ADVOGADO:FERNANDO MARCO RODRIGUES DE LIMA  
REU:CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A - CABEA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000598-6 PROT.:17/03/2006  
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ENG ARQ E AGRONOMIA-CREA/RR  
ADVOGADO:JOHNSON ARAUJO  
EXCDO:MINOTTO TERRAPLENAGENS E CONSTRUCOES LTDA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000599-0 PROT.:17/03/2006  
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ENG ARQ E AGRONOMIA-CREA/RR  
ADVOGADO:JOHNSON ARAUJO  
EXCDO:A V DE MQUEIROZ  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000600-4 PROT.:20/03/2006  
CLASSE:15204-PRISÃO TEMPORÁRIA  
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR  
REQDO:SIGILOSO  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000601-8 PROT.:20/03/2006  
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR:ANTONIO ILTON SILVA DOS SANTOS  
ADVOGADO:ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCCORRO  
REU:UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA)  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000602-1 PROT.:17/03/2006  
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ENG ARQ E AGRONOMIA-CREA/RR  
ADVOGADO:JOHNSON ARAUJO  
EXCDO:PROCED ENGENHARIA CIVIL LTDA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000603-5 PROT.:17/03/2006  
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ENG ARQ E AGRONOMIA-CREA/RR  
EXCDO:A P SILVA E CIA LTDA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000604-9 PROT.:17/03/2006  
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ENG ARQ E AGRONOMIA-CREA/RR  
ADVOGADO:JOHNSON ARAUJO  
EXCDO:ROSERVISE RORAIMA SERVICOS DE VIGILANCIA E SEG PATRIM LTDA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000605-2 PROT.:20/03/2006  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000606-6 PROT.:20/03/2006  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000607-0 PROT.:20/03/2006  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:REGINALDO FRANCISCO DA SILVA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000608-3 PROT.:20/03/2006  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:ANTONIO CARLOS DOS SANTOS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000609-7 PROT.:20/03/2006

CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO:IGNORADO  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

## 2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.42.00.000591-0 PROT.:17/03/2006  
 CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA  
 REQTE:ANDRE SILVA DE MEDEIROS  
 ADVOGADO:NILTER DA SILVA PINHO  
 REQDO:JUSTICA PUBLICA  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

## I-DISTRIBUICAO

## 2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.42.00.000594-1 PROT.:09/03/2006  
 CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 ADVOGADO:ROMULO MOREIRA CONRAD  
 REU:ANTONIO LAZARO SANTANA E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000596-9 PROT.:20/03/2006  
 CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA  
 REQTE:ALDEIR DA SILVA COSTA  
 ADVOGADO:NILTER DA SILVA PINHO  
 REQDO:JUSTICA PUBLICA  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

## III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

## IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:16
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:3
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:19

## PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2006.42.00.700035-7 PROT.:20/03/2006  
 CLASSE:51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF  
 AUTOR::DANIEL CARVALHO DE ARAUJO  
 REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA:3ª VARA JEF

## III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

## IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:1
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:1

## ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 21/03/2006

## PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO  
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2006.42.00.000610-7 PROT.:21/03/2006  
 CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO  
 REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR  
 REQDO:ALGANESH ZERAZION GHEBREIGZIABHER E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000611-0 PROT.:21/03/2006  
 CLASSE:5204-JUSTIFICAÇÃO  
 JFTE:JOSE ANGEL MATA URBANEJA  
 ADVOGADO:MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

JFDO:UNIAO  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

## 2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.42.00.000612-4 PROT.:21/03/2006  
 CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA  
 REQTE:EDISON SILVA DE SOUZA  
 ADVOGADO:FRANCISCO JOSE PINTO MACEDO  
 REQDO:JUSTICA PUBLICA  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000613-8 PROT.:21/03/2006  
 CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA  
 REQTE:IVAN DE SOUZA ALBUQUERQUE  
 ADVOGADO:JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO  
 REQDO:JUSTICA PUBLICA  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000614-1 PROT.:20/03/2006  
 CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 ADVOGADO:LAURO COELHO JUNIOR  
 REU:ANTONIO FRANCIMAR PEREIRA DE ANDRADE  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

## III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

## IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:2
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:3
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:5

## PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

## III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

## IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:0

## ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 22/03/2006

## PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO  
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2006.42.00.000616-9 PROT.:22/03/2006  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO:IGNORADO  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000617-2 PROT.:22/03/2006  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO:IGNORADO  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000618-6 PROT.:22/03/2006  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO:IGNORADO  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000619-0 PROT.:22/03/2006  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM

RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000620-0 PROT.:22/03/2006  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000621-3 PROT.:22/03/2006  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000622-7 PROT.:22/03/2006  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000624-4 PROT.:21/03/2006  
CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL  
REQTE:FAZENDA NACIONAL  
REQDO:CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA  
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE IMPERATRIZ/MA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000625-8 PROT.:21/03/2006  
CLASSE:17300-CARTA DE ORDEM PENAL  
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REQDO:PAULO SERGIO FERREIRA MOTA  
J. Dpcte:DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1A REGIAO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000626-1 PROT.:21/03/2006  
CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL  
REQTE:FAZENDA NACIONAL  
REQDO:SENSACAO INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA  
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 10A VARA DA SECAO JUDICIARIA DA PARAIBA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000627-5 PROT.:21/03/2006  
CLASSE:15208-MEDIDA CAUTELAR DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO  
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR  
REQDO:SIGILOSO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000629-2 PROT.:22/03/2006  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000630-2 PROT.:22/03/2006  
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO:MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO  
EXCDO:INSTEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000631-6 PROT.:21/03/2006  
CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO  
REQTE:DELEGACIA DO SEGUNDO DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL  
REQDO:EVERALDO LIMA CARNEIRO JUNIOR  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000632-0 PROT.:21/03/2006  
CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO  
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR  
REQDO:JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA E OUTROS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000636-4 PROT.:21/03/2006  
CLASSE:5209-ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA  
REQTE:ELIVALDO BRITO FERNANDES  
ADVOGADO:CARLOS CAVALCANTE  
REQDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000637-8 PROT.:21/03/2006  
CLASSE:5119-AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE  
REQTE:MANOEL GONCALVES  
ADVOGADO:OLENO INACIO DE MATOS  
REQDO:RAIMUNDO FERREIRA ANJOS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000638-1 PROT.:21/03/2006  
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR:MUNICÍPIO DE CARACARAI/RR  
ADVOGADO:WELLINGTON ALVES DE LIMA  
REU:JORGE DE SOUZA SCHMIDT  
VARA:2ª VARA FEDERAL

## 2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.42.00.000615-5 PROT.:22/03/2006  
CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA  
REQTE:ANTONIO SILVA DE ARAUJO  
ADVOGADO:JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO  
REQDO:JUSTICA PUBLICA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000623-0 PROT.:15/03/2006  
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR:ANDREIA RAMOS RIBEIRO BARRETO  
ADVOGADO:JOSE OTAVIO BRITO  
REU:UNIAO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000628-9 PROT.:22/03/2006  
CLASSE:15301-INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS  
REQTE:IVAN DE SOUZA ALBUQUERQUE E OUTROS  
ADVOGADO:JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO  
REQDO:JUSTICA PUBLICA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000633-3 PROT.:21/03/2006  
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:LAURO COELHO JUNIOR  
REU:ANTONIO RIBAMAR DE LIMA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000634-7 PROT.:22/03/2006  
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE:J T DE SOUSA ME  
ADVOGADO:EDIR RIBEIRO DA COSTA  
EXCDO:UNIAO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

## I-DISTRIBUICAO 2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.42.00.000635-0 PROT.:21/03/2006  
CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA  
REQTE:JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO:MOACIR J BEZERRA MOTA  
REQDO:JUSTICA PUBLICA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000639-5 PROT.:22/03/2006  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:RAIMUNDO CRISTIANO MATIAS DE SOUSA E OUTROS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000640-5 PROT.:22/03/2006  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM

RORAIMA  
REQDO:ANTONIO DAMACENO LIMA E OUTROS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

### III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

### IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:18
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:8
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:26

### PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

II-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO  
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:0

ÍNDICE POR ADVOGADOS  
RR 149 => 001, 013, 014  
RR 30 => 002  
RR 248-B => 003  
RR 237 => 004  
RR 352 => 005  
RR 072-B => 006  
DF 20590 => 008  
RR 299 => 010  
MG 95613 => 010  
RR 171-B => 011  
RR 249 => 012

---

### 1.ª VARA FEDERAL

---

Juiz Federal Substituto da 1ª Vara  
MEI LIN LOPES WU BANDEIRA  
Diretor de Secretaria  
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

### EXPEDIENTE DO DIA 21 DE MARÇO DE 2006

#### AUTOS COM SENTENÇA

001 - 93.0000664-9  
CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU : TERCILIA PETERS  
ADVOGADO : MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA,  
OAB/RR 149

SENTENÇA: “Diante do exposto, com arrimo no art. 107, IV do CP, julgo extinta a punibilidade em relação a TARCILLIA PETERS, pela superveniência da prescrição da pretensão executória...”

#### AUTOS COM DESPACHO

002 - 2005.42.00.001784-0  
CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU : ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS  
ADVOGADO : JOÃO PUJUCAN PINTO SOUTO MAIOR NETO, OAB/RR 30

DESPACHO: “...vista a defesa para alegações finais...”

### EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 2006

#### AUTOS COM DECISÃO

003 - 2006.42.00.000612-4  
CLASSE : 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQUERENTE : EDISON SILVA DE SOUZA  
REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA  
ADVOGADO : FRANCISCO J. P. MACEDO, OAB/RR 248-B

DECISÃO: "...Diante do exposto, concedo liberdade provisória a EDISON SILVA DE SOUZA, mediante fiança arbitrada no valor de R\$ 451,11 (quatrocentos e cinqüenta e um reais e onze centavos), nos termos da letra b, art 325 do CPP; e também, sob as condições dos arts 327 e ss do CPP..."

#### AUTOS COM DESPACHO

004 - 2005.42.00.000748-2  
CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU : FRANCISCO ALDERI MEDEIROS  
ADVOGADO : ANAIR PAES PAULINO, OAB/RR 237

DESPACHO: “...vista a defesa para alegações finais...”  
AUTOS COM DESPACHO

005 - 2005.42.00.002247-1  
CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU : MAIARA DA SILVA BRASIL  
ADVOGADO : STELIO BARÉ DE SOUZA CRUZ, OAB/RR 352

DESPACHO: “...vista a defesa para alegações finais...”

---

### 2ª VARA FEDERAL

---

Juiz Federal Titular  
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES  
Diretor de Secretaria em Exercício  
ALANO PEREIRA NEVES

### EXPEDIENTE DO DIA 24 DE MARÇO DE 2006

#### AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :  
006 - 2001.42.00.001238-4  
CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: IRINEU MATOS DE LIMA  
ADVG: JOSIMAR SANTOS BATISTA – OAB/RR 072-B  
A Exma Juíza Federal Substituta da 3ª Vara, na titularidade da 2ª Vara, Dra MEI LIN LOPES WU BANDEIRA, exarou a Sentença: Com efeito, transcorridos os dois anos fixados em 22 de setembro de 2003, e tendo sido cumpridas as condições integralmente sem a revogação do benefício. Acolho a manifestação do MPF, e declaro a extinção da punibilidade, fundamentada no § 5º do artigo 89 da Lei nº 9.099/95, determinando o arquivamento dos autos. Intimem-se.

007 - 2004.42.00.000900-2  
CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: FRANCISCO PEREIRA DE MELO FILHO  
ADVG: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA – OAB/RR  
A Exma Juíza Federal Substituta da 3ª Vara, na titularidade da 2ª Vara, Dra MEI LIN LOPES WU BANDEIRA, exarou a Sentença: Com efeito, transcorridos os dois anos fixados em 10 de novembro de 2003, e tendo sido cumpridas as condições integralmente sem a revogação do benefício. Acolho a manifestação do MPF, e declaro a extinção da punibilidade, fundamentada no § 5º do artigo 89 da Lei nº 9.099/95, determinando o arquivamento dos autos. Intimem-se.

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :  
008 - 2005.42.00.002232-0  
CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: ALINE HELEN ANDRADE SEQUEIRA  
ADVG: PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO – OAB/DF 20.590  
A Exma Juíza Federal Substituta da 3ª Vara, na titularidade da 2ª Vara, Dra MEI LIN LOPES WU BANDEIRA, exarou o  
DESPACHO: Fica redesignado para o dia 28 de abril de 2006, às 15 horas, o interrogatório da acusada.

009 - 2006.42.00.000379-0

CLASSE : 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA  
 REQTE: VENUS STANISLAUS  
 PROC.: AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO  
 REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA  
 A Exma Juíza Federal Substituta da 3ª Vara, na titularidade da 2ª Vara, Dra MEI LIN LOPES WU BANDEIRA, exarou o DESPACHO: Expeça-se o alvará de soltura correspondente, colhendo-se da acusada o compromisso de comparecimento a todos os atos processuais, para os quais for intimada, inclusive o interrogatório a ser realizado no dia 29 de maio de 2006, às 15:30 horas, sob as penas da lei.

010 - 2005.42.00.000245-2  
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: MARIA SOLANGE ALVES VIEIRA  
 ADVG: MARCO ANTONIO DA SILVA PINHEIRO – OAB/RR 299 e CARLOS ALBERTO GONÇALVES – OAB/MG 95613  
 O Exmo Juiz Federal da 2ª Vara, Dr ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, exarou o DESPACHO: Intimem-se as partes para alegações finais. Prazo: 03 (três) dias.

011 - 2004.42.00.000386-5  
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: PAULO FERREIRA  
 ADVG: DENISE ABREU CAVALCANTI – OAB/RR 171-B  
 A Exma Juíza Federal 2ª Vara, Dra CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, exarou o DESPACHO: Defiro o requerimento do MPF de fls. 311. Designo para o dia 05/04/2006, às 10:00 horas, a audiência de inquirição da testemunha ALEXANDRE GIL DE SOUZA. Intimem-se. Ciência ao MPF.

012 - 2005.42.00.001773-3  
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR  
 REQTE: DINÁ GONÇALVES MOREIRA  
 ADVG: FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS – OAB/RR 249  
 REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA  
 A Exma Juíza Federal Substituta da 3ª Vara, na titularidade da 2ª Vara, Dra MEI LIN LOPES WU BANDEIRA, exarou o DESPACHO: Não havendo nada mais a prover nestes autos, arquivem-se. Intime-se o MPF. Publique-se.

#### ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :  
 013 - 1997.42.00.001803-2  
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 REU: DIMAS FREITAS DE MESQUITA  
 ADVG: MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA – OAB/RR 149  
 Ato Ordinatório: Intimação, em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.09.2003/2ª Vara/JF-RR, das partes para manifestarem-se sobre a devolução dos autos a Secretaria, no prazo de 15 (quinze) dias.

014 - 92.0001027-0  
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR  
 AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA  
 REU: EGÍDIO CÓRREA LIRA  
 ADVG: MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA – OAB/RR 149  
 Ato Ordinatório: Intimação, em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.09.2003/2ª Vara/JF-RR, das partes para manifestarem-se sobre a devolução dos autos a Secretaria, no prazo de 15 (quinze) dias.

#### EDITAIS

##### EDITAL DE CITAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ODONTO NORTE MEDICINA DE GRUPO LTDA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. ERICK LINHARES, MM. JUIZ DE DIREITO RTESONDENDO PELA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 05101855-3 - AÇÃO MONITÓRIA, em que figura como autor WANDERLEY MESQUITA E FERREIRA LTDA. e ré ODONTO NORTE MEDICINA DE GRUPO LTDA. Como se encontra o representante legal da ré ODONTO NORTE MEDICINA DE GRUPO LTDA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que o mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, efetue o pagamento da importância R\$ 13.150,16 (treze mil, cento e cinqüenta reais e dezesseis centavos) ou a entrega da coisa, se for o caso, hipótese em que ficará isento do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. Fica a parte advertida de que não sendo embargada a ação ou rejeitados os embargos, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, convertendo-se este em Mandado Executivo, prosseguindo-se este na forma prevista no livro II, Título II, Capítulo II e IV do Código de Processo Civil.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e na Comarca de Boa Vista (RR), aos 03(três) dias do mês de março do ano de dois mil e seis.

**FRANCISCA DE ASSIS SIMÕES CARVALHO**  
 Escrivã Judicial em exercício

#### TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

##### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se ANTONIO CESAR NUNES DE SOUSA e ALANY OLIVEIRA BARBOSA para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº's I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Buriti Bravo, Estado do Maranhão, nascido a 7 de outubro de 1975, de Profissão funcionário público municipal , residente na Av. Mario Homem de Melo, nº 7274, Bairro- Dr. Silvio Leite, filho de ANTONIO DE SOUSA e de CARMINA NUNES DE SOUSA.

**ELA** é natural de Fortuna, Estado do Maranhão, nascida a 1 de dezembro de 1986, de profissão balconista, residente na Av. Mario Homem de Melo, nº 7274, Bairro- Dr. Silvio Leite , filha de GREGORIO NUNES BARBOSA e de ALAYDE OLIVEIRA BARBOSA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 24 de março de 2006.  
 Wagner Mendes Coelho  
 Tabelião

##### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se WHYNTHR FERNANDES DE SOUZA e VANDERLEIA DE SOUZA PÉRES para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº's I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 18 de abril de 1958, de Profissão militar, residente na rua. Padre Agostinho, nº 081, Bairro- 13 de Setembro, filho de MANOEL FERNANDES DE SOUZA e de MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE SOUZA.

**ELA** é natural de Tarauacá, Estado do Acre, nascida a 20 de dezembro de 1981, de profissão assistente administrativo, residente na rua. Padre Agostinho nº 081, Bairro – 13 de setembro filha de PEDRO PORTELA PÉRES e de MARIA JOSÉ APOLONIA DE SOUZA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 23 de março de 2006.  
 Wagner Mendes Coelho  
 Tabelião

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA** e **DALVACIDA SILVA LIMA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Caxias, Estado do Maranhão, nascido a 8 de outubro de 1977, de Profissão Aux. de Serviços Diversos, residente na Rua. Espanha, nº 262, Bairro- Cauamé, filho de \*\*\*\* e de **JACIRA LOPES DE OLIVEIRA**.

**ELA** é natural de Altamira, Estado do Maranhão, nascida a 25 de novembro de 1969, de profissão Aux. de Serviços Diversos, residente Rua: França, nº 27, Bairro – Cauamé, filha de **ADONIAS FERREIRA LIMA** e de **MARIA ANTONIA DA SILVA LIMA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 24 de março de 2006.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **DOMINGOS PEREIRA DE ARAÚJO** e **MARIADA SILVA OLIVEIRA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Santa Luzia, Estado do Maranhão, nascido a 27 de fevereiro de 1983, de Profissão Militar, residente Rua: Josemar Batista de Souza, nº 412, Bairro- Cidade Satélite, filho de **LINO DE ARAÚJO** e de **FRANCISCA PEREIRA DE ARAÚJO**.

**ELA** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 28 de maio de 1973, de profissão Autônoma, residente Rua: Josemar Batista de Souza, nº 412, Bairro – Cidade Satélite, filha de **ARISTEU MARTINS DE OLIVEIRA** e de **FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 23 de março de 2006.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

**Diário do Poder Júdiciário  
Provimento Nº 001/1992**

**Des. Mauro José do Nascimento Campello**  
*Presidente*

**Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho**  
*Vice-Presidente*

**Des. José Pedro Fernandes**  
*Corregedor Geral de Justiça*

**Des. Carlos Henriques Rodrigues**  
**Des. Robério Nunes dos Anjos**  
**Des. Ricardo de Aguiar Oliveira**  
**Des. Almíro José de Mello Padilha**  
*Membros*

**João Augusto Barbosa Monteiro**  
*Diretor-Geral*

**Palácio da Justiça**  
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro  
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 3621-2600

**Justiça Especial Volante****JUSTIÇA NO TRANSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

# **Corregedoria Geral de Justiça**

## **Ouvidoria-Geral**

### **Telefone**

**0800 2809551**

e-mail:  
**ouvidoria@tj.rr.gov.br**



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Departamento de Informática

### **Em caso de problemas com:**

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

## **Central de Atendimento**

**Ramal: 2670**  
(Palácio da Justiça e Fórum)

**Externo: 3621-2670**  
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

**e-mail: suporte@tj.rr.gov.br**

**Acesse a intranet: http://intranet/**

**Horário: 08:00 às 18:00**

**SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI**

*Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima*

**JUSTIÇA MÓVEL**  
**0800 280 8580**



**Assine o**  
**DIÁRIO**  
**DO PODER**  
**JUDICIÁRIO**

**3623-6108**

**JUSTIÇA MÓVEL**  
**0800 280 8580**



**Assine o**  
**DIÁRIO**  
**DO PODER**  
**JUDICIÁRIO**

**3623-6108**



**Assine o Diário do  
Poder Judiciário**

**Telefone: 3623-6108**



**Assine o Diário do  
Poder Judiciário**

**Telefone: 3623-6108**